

Carta da Cidade de Framingham

Nota: O texto desta Carta vem de acordo com a Carta publicada online no site da Cidade (com opções de tradução) no outono de 2023.

Preâmbulo

Nós, o povo de Framingham, a fim de reafirmar as liberdades costumeiras e tradicionais do povo no que diz respeito à conduta do nosso governo local, adotamos esta Carta de Regras Domésticas.

Precisamos e queremos um governo local que represente todos nós, que apoie bairros vibrantes, forneça escolas de qualidade, proteja lares seguros e protegidos, valorize nossos idosos, celebre a diversidade, apoie o comércio local, promova a participação da comunidade e cuide daqueles que precisam.

A expectativa e a intenção é que a Carta continue e aumente a participação dos eleitores, a liderança ética, transparente e responsiva, o uso sábio dos recursos públicos, o respeito a todos na comunidade e uma cidadania engajada. Esperamos e pretendemos que nosso governo promova a igualdade, seja acolhedor e inclusivo.

Artigo I: INCORPORAÇÃO; TÍTULO CURTO; DEFINIÇÕES

1. INCORPORAÇÃO

Os habitantes de Framingham, dentro dos limites territoriais estabelecidos por lei, continuarão a ser uma corporação municipal, um corpo corporativo e político, sob o nome de "Cidade de Framingham". Nesta carta, a cidade de Framingham será referida como "Framingham".

2. TÍTULO RESUMIDO

Este instrumento deve ser conhecido e pode ser citado como a "Carta de Framingham Home Rule".

3. REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A administração dos assuntos fiscais, prudenciais e municipais de Framingham, com o seu governo, será investida em um poder executivo

Formatted: Right: 0.25"

chefiado por um prefeito e um poder legislativo composto por um conselho. O Poder Legislativo nunca exercerá qualquer poder executivo, e o Poder Executivo nunca exercerá qualquer poder legislativo.

4. PODERES

Sujeito apenas a limitações expressas ao exercício de qualquer poder ou função por um governo municipal sob a constituição ou leis gerais da Comunidade de Massachusetts, é a intenção e o propósito dos eleitores de Framingham através da adoção desta carta assegurar para si e seu governo todos os poderes que é possível assegurar tão completa e tão completamente como se cada um desses poderes fosse especificamente e enumerados individualmente nesta carta.

5. CONSTRUÇÃO

Os poderes de Framingham sob esta carta devem ser interpretados liberalmente em favor do município, e a menção específica de qualquer poder particular não se destina a limitar os poderes gerais do município, conforme declarado na Carta de Framingham Home Rule. Na medida em que qualquer disposição desta carta conflitar com qualquer ato especial ou lei geral adotada pelo município em contrário, prevalecerá a disposição desta carta.

6. RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS

Sujeito apenas a limitações expressas na constituição ou leis gerais da Comunidade de Massachusetts, Framingham pode exercer qualquer um de seus poderes ou executar qualquer uma de suas funções, e pode participar de seu financiamento, em conjunto ou em cooperação, por contrato ou de outra forma, com a Commonwealth ou qualquer agência ou subdivisão política da Commonwealth, ou com o governo dos Estados Unidos ou qualquer uma de suas agências.

7. DEFINIÇÕES

A menos que outro significado seja fornecido em uma seção específica da Carta ou seja aparente da maneira como a palavra ou frase é usada, as seguintes palavras e frases, conforme usadas nesta Carta, terão os seguintes significados:

"Carta": esta Carta de Framingham e quaisquer alterações à mesma aprovadas.

"Director de Departamento": qualquer funcionário responsável pela gestão de um departamento do município que se reporte a um Chefe de Divisão.

Formatted: Right: 0.25"

"Chefe de Divisão": qualquer funcionário que gere diretores de departamento ou que se reporte diretamente ao prefeito.

"Cargo eletivo dentro do governo unicipal": um cargo no governo da cidade de Framingham onde se é eleito, como mayor, council, school committee, board de library trustees e board de cemetery trustees

"Emergência": acontecimento, ocorrência ou condição súbita, inesperada, imprevista, que requer ação ou resposta imediata.

"Ex-Officio": em virtude ou em razão de cargo sem direito a voto.

"Conselho pleno", "comissão escolar completa" ou "corpo completo de múltiplos membros": todo o complemento autorizado do conselho, comissão escolar ou outro órgão com múltiplos membros, não obstante qualquer vaga que possa existir.

"Leis gerais" ou "leis gerais": leis promulgadas pelo legislativo estadual que se aplicam igualmente a todas as cidades e vilas, a todas as cidades, ou a uma classe de 2 ou mais cidades e vilas das quais Framingham é membro.

"Medida de iniciativa": uma medida proposta pelos eleitores através do processo de iniciativa previsto na presente carta.

"Jornal local": um jornal de circulação geral em Framingham, com circulação semanal ou diária, ou, excepto no que diz respeito à publicação exigida pela lei geral, sítio Web dos meios de comunicação social locais.

"Voto por maioria": quando utilizado em conexão com uma reunião do conselho, comissão escolar ou um órgão de múltiplos membros, significa a maioria dos presentes e votantes, salvo disposição em lei ou portaria geral.

"Medida": qualquer portaria, despacho ou outra votação ou procedimento adoptado, ou que possa ser adoptado pelo conselho ou pela comissão escolar, mas não incluirá resoluções não vinculativas adoptadas pelo conselho ou comissão escolar

"Municipal ou município": a cidade de Framingham.

"Agência municipal": qualquer órgão, departamento, divisão ou escritório da cidade de Framingham, com múltiplos membros, mas não incluindo o conselho ou o comitê escolar.

Formatted: Right: 0.25"

"Quadro de avisos municipais": um quadro de avisos, incluindo um monitor eletrônico, no qual o secretário municipal afixa avisos oficiais de reuniões e sobre os quais outros avisos oficiais municipais são afixados, e quaisquer outros quadros de avisos, incluindo monitores eletrônicos, em quaisquer outros locais que possam ser designados quadros de avisos municipais pelo conselho, e o site oficial do município.

"Lista de Notificação Municipal": Lista de notificação à qual os moradores podem aderir voluntariamente, mantida pelo oficial de participação cidadã, para informar os moradores sobre as próximas reuniões, oportunidades de emprego ou de vendedores, atividades municipais ou outras informações oportunas por meios eletrônicos automáticos.

"Oficial municipal": quando utilizado sem mais qualificação ou descrição, o titular de um cargo nos termos do artigo V, ou que, no exercício dos poderes ou deveres desse cargo, exerça alguma parte do poder soberano do município.

"Órgão com múltiplos membros": qualquer conselho, comissão, comitê, subcomitê ou outro órgão composto por duas ou mais pessoas, eleitas, nomeadas ou constituídas de outra forma, mas não incluindo o conselho, o comitê escolar ou grupos executivos ad hoc ou de trabalho consultivos do prefeito.

"Portaria": qualquer norma, lei ou regulamento adotado pelo município de acordo com este estatuto.

"Plano de organização" ou "plano de reorganização": um plano apresentado pelo presidente da câmara à câmara que propõe a extinção ou consolidação de um ou mais organismos municipais, incluindo a reafecção de funções de um organismo para outro, ou a criação de um ou mais novos organismos municipais que se considere necessário para a prestação de um ou mais serviços municipais.

"Afixado no quadro de avisos municipal": a colocação de um item, em papel ou em formato eletrônico, no quadro de avisos do município, a fim de dar aviso ao público até que o prazo de aviso tenha expirado ou quatorze dias, o que for maior. Postagens grandes podem ser limitadas à primeira página com uma nota de que todo o documento está disponível no local para inspeção.

"Quórum": a maioria do corpo completo de múltiplos membros, do conselho pleno ou do comitê escolar completo, a menos que algum outro número seja exigido pela lei aplicável ou por portaria.

"Referendo": medida adotada pelo conselho ou pelo comitê escolar que é protestada sob os procedimentos de referendo desta carta.

"Resolução": manifestação formal de opinião ou declaração cerimonial votada pelo conselho que não exige a assinatura do prefeito e não tem força de lei.

"Salário": remuneração total ou outro emolumento a pagar do tesouro municipal por serviços, incluindo, mas não se limitando a, pagamento de benefícios, incentivos, bônus ou despesas.

"Bolsa": quantia fixa paga periodicamente por serviços ou para custear despesas, não incluindo qualquer outra forma de compensação.

"Ato especial": uma lei promulgada pelo legislativo estadual que se aplica apenas a Framingham.

"Eleitor": eleitor registrado da cidade de Framingham.

Artigo II: PODER LEGISLATIVO

1. COMPOSIÇÃO, DURAÇÃO DO MANDATO

a) Composição: Haverá um conselho de 11 (onze) membros que exercerão os poderes legislativos de Framingham. Dois (2) desses membros, a serem conhecidos como conselheiros gerais, serão indicados e eleitos pelos eleitores em geral. Nove (9) desses membros, a serem conhecidos como conselheiros distritais, serão nomeados e eleitos por e entre os eleitores de cada distrito, com um conselheiro distrital a ser eleito de cada um dos nove (9) distritos em que o município está dividido, nos termos do Artigo VII, seção 3.

b) Mandato: O mandato dos vereadores em exercício será de 4 (quatro) anos. O mandato dos conselheiros distritais será de 2 (dois) anos. Todos os mandatos dos vereadores terão início no segundo dia útil do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição dos vereadores e seguirão até que seus sucessores tenham sido habilitados.

Formatted: Right: 0.25"

c) Elegibilidade: Qualquer eleitor estará apto a exercer o cargo de vereador. Qualquer eleitor, residente no distrito até 1º de junho em qualquer ano eleitoral municipal, estará apto a servir como conselheiro distrital para esse distrito. Se um conselheiro geral ou um conselheiro distrital se afastar de Framingham, ou um conselheiro distrital se mudar para outro distrito em Framingham, durante o mandato para o qual foi eleito, esse cargo será considerado vago e o saldo do mandato não expirado será preenchido da maneira prevista no Artigo II, seção 11.

d) Qualificações: O conselho será o juiz da eleição e qualificação de seus membros.

e) Limite de mandato: Nenhuma pessoa poderá exercer o cargo de vereador geral por mais de três mandatos consecutivos de 4 anos completos e nenhuma pessoa poderá exercer o cargo de conselheiro distrital por mais de seis mandatos consecutivos de 2 anos.

2. DIRETORIA DO CONSELHO

a) Eleição e Mandato do Presidente do Conselho: Logo que possível após a tomada de juramento e os conselheiros tenham se habilitado para o cargo, conforme disposto no Artigo IX, seção 11, os conselheiros elegerão, dentre seus membros, um presidente de conselho que servirá para um mandato de 2 (dois) anos.

b) Poderes e Deveres do Presidente do Conselho: O Presidente do Conselho presidirá a todas as reuniões do Conselho, regulará os seus trabalhos e decidirá todas as questões de ordem. O presidente do conselho terá os mesmos poderes para votar todas as medidas que forem submetidas ao conselho que qualquer outro conselheiro. O presidente do conselho desempenhará quaisquer outras funções compatíveis com o cargo que possam ser providas por regimento, por portaria, por regulamento do conselho ou por outro voto do conselho.

c) Nomeações pelo Presidente do Conselho: O Presidente do Conselho nomeará todos os membros de todos os comitês estabelecidos pelo regulamento do Conselho, sejam eles temporários ou permanentes, incluindo, mas não se limitando a um subcomitê de finanças, subcomitê de nomeações e subcomitê de regras/portarias.

d) Vice-Presidente do Conselho: Os conselheiros elegerão, ainda, dentre seus membros, um vice-presidente do Conselho que exercerá a presidência interina do Conselho durante a ausência temporária ou incapacidade do Presidente do Conselho durante o mandato em curso. Os poderes do vice-

Deleted: of

Deleted: special

Formatted: Right: 0.25"

presidente na qualidade de presidente do conselho limitam-se apenas aos poderes do cargo indispensáveis ao exercício das funções do cargo durante o período de ausência temporária ou de invalidez.

3. PROIBIÇÕES

a) Ocupando outro cargo ou função: Nenhum vereador poderá ocupar qualquer outro cargo ou emprego municipal pelo qual seja devido um salário ou outro emolumento do tesouro de Framingham. Nenhum membro do conselho deve ocupar outro cargo eletivo dentro do governo municipal de Framingham ao mesmo tempo que o cargo do conselho. Nenhum ex-vereador poderá exercer qualquer cargo municipal remunerado ou emprego municipal nomeado até 1 (um) ano após a data em que o ex-vereador tiver cessado o serviço no conselho.

b) Interferência na Administração: Nem o conselho nem qualquer vereador dará ordens ou instruções a qualquer funcionário ou funcionário municipal, pública ou privadamente.

4. COMPENSAÇÃO, DESPESAS

a) Remuneração: Os vereadores receberão o salário por seus serviços que vier a ser fixado por portaria. Qualquer portaria que aumente o salário dos vereadores (i) deverá ser aprovada durante os 18 (dezoito) primeiros meses dos mandatos dos então vereadores; (ii) só serão efetivados após a próxima eleição e habilitação dos vereadores; e (iii) somente serão adotadas por 2/3 (dois terços) dos votos do conselho pleno em votação nominal. Os vereadores em geral poderão receber qualquer aumento recebido pelos conselheiros distritais, não obstante o mandato mais longo.

b) Despesas: Mediante prévia autorização do conselho, os vereadores terão direito ao ressarcimento de suas despesas efetivas e necessárias incorridas no exercício de suas funções.

5. PODERES GERAIS

a) Poderes Municipais: Salvo disposição em contrário das leis gerais ou deste estatuto, todos os poderes municipais de Framingham serão investidos no conselho que providenciará para o seu exercício e para o desempenho de todos os deveres e obrigações impostos ao município por lei.

6. EXERCÍCIO DOS PODERES; QUÓRUM; RÉGUAS

Formatted: Right: 0.25"

a) Exercício dos Poderes: Salvo disposição em contrário das leis gerais ou da presente carta, os poderes legislativos do conselho podem ser exercidos de forma determinada pelo conselho.

b) Quórum: A presença da maioria dos membros do conselho pleno constituirá quórum para a tramitação dos negócios.

c) Voto Obrigatório: Salvo disposição em contrário das leis gerais ou deste estatuto, o voto afirmativo da maioria do conselho pleno será exigido para adotar qualquer portaria ou ordem de apropriação. Qualquer portaria de zoneamento só será adotada por 2/3 (dois terços) dos votos do conselho pleno, salvo disposição em contrário das leis gerais.

d) Regimento: O Conselho adotará, de tempos a tempos, normas que regulem os seus procedimentos, que se somarão às seguintes:

eu. As reuniões ordinárias do conselho serão realizadas em horário e local fixados por portaria, desde que o conselho se reúna pelo menos uma vez por mês;

ii. As reuniões extraordinárias do conselho serão realizadas por convocação do presidente do conselho, ou, por convocação de 4 (quatro) ou mais conselheiros, mediante comunicação escrita entregue em mãos ao vereador ou ao local de residência de cada vereador e que contenha a listagem dos itens a serem deliberados. Salvo em caso de urgência, cuja existência será o presidente do conselho, esta notificação deverá ser entregue com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário previsto para a reunião. Uma cópia do edital aos vereadores deverá ser afixada simultaneamente no quadro de avisos do município e publicada conforme exigido por portaria;

iii. Todas as sessões do conselho e de cada comissão ou subcomissão do conselho serão sempre abertas ao público, salvo disposição legal em contrário;

iv. Todas as votações das portarias serão nominais;

v. Deve ser mantido um relato completo, exato e atualizado dos trabalhos do conselho, que incluirá um registro de cada votação realizada, e que será disponibilizado com razoável rapidez após cada reunião. As atas de qualquer sessão executiva serão disponibilizadas logo que sua publicação não contrarie o propósito lícito da sessão executiva consistente com os requisitos da Lei da Reunião Aberta, Leis Gerais, capítulo 30A, seção 22;

Formatted: Right: 0.25"

vi. Qualquer morador de Framingham pode ser reconhecido e falar sobre qualquer item da agenda atual do conselho. O conselho incluirá em suas regras procedimentos para tratar da participação do público nas reuniões do conselho, incluindo, mas não se limitando a, regras especiais que podem reger essa participação pública em reuniões especiais ou emergenciais;

vii. Ausentes quaisquer imprevistos, técnicos ou não, todas as reuniões do conselho serão gravadas e transmitidas ao vivo.

7. ACESSO À INFORMAÇÃO

a) Em geral: O conselho pode fazer investigações sobre os assuntos do município e sobre a conduta e atuação de qualquer um de seus órgãos e para isso pode intimar testemunhas, prestar juramentos e exigir a produção de provas. Após a conclusão de qualquer investigação, um relatório será apresentado ao secretário do conselho e esse relatório será afixado no quadro de avisos do município.

b) Diretores, Membros de Agências, Funcionários: O conselho pode exigir que qualquer funcionário, membro de uma agência ou funcionário compareça perante ele para prestar qualquer informação que o conselho possa exigir em relação aos serviços, funções, poderes ou deveres municipais que estejam no âmbito de responsabilidade dessa pessoa e na jurisdição do conselho. O prefeito será notificado de qualquer solicitação ao mesmo tempo em que o funcionário, membro ou funcionário for notificado.

c) Prefeito: O conselho pode exigir que o prefeito lhe forneça informações específicas sobre qualquer assunto de sua competência. O conselho pode exigir que o prefeito compareça perante ele, pessoalmente, para responder a perguntas escritas disponibilizadas ao prefeito no momento em que o pedido de comparecimento é feito ao prefeito, ou para fornecer informações específicas sobre a condução de qualquer aspecto dos negócios do município. O prefeito poderá trazer para esta reunião qualquer assistente, chefe de divisão, diretor de departamento ou outro funcionário ou funcionário que o prefeito considere necessário para auxiliar na resposta às perguntas feitas pelo conselho.

d) Notificação: O conselho dará pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência a qualquer pessoa que requeira a umpear perante ele nos termos desta seção. A notificação incluirá perguntas específicas sobre as quais o conselho solicite informações, e nenhuma pessoa chamada a comparecer perante o conselho nos termos desta seção será obrigada a responder a qualquer pergunta não relevante ou relacionada àquelas apresentadas previamente e por escrito. A notificação deve ser feita por entrega em mão ou por correio

Formatted: Right: 0.25"

registrado ou autenticado para o último local de residência conhecido dessa pessoa. O prefeito receberá uma cópia de todos esses avisos.

8. DIRETORES NOMEADOS PELO CONSELHO

a) Auditor: O conselho nomeará um auditor para servir por um mandato de 3 (três) anos e até que um sucessor seja escolhido e qualificado. O auditor deve conduzir, ou fazer com que sejam conduzidas, auditorias financeiras e de desempenho seguindo as normas de auditoria do governo, conforme promulgadas pela controladoria-geral dos Estados Unidos. O auditor fará relatórios periódicos ao conselho de forma detalhada e com a frequência que o conselho deverá, por portaria, por regra ou por outro voto, dirigir. Todos os funcionários e empregados do município devem cooperar com o auditor no desempenho desta função de auditoria. O auditor terá outros poderes e deveres que possam ser previstos por regimento, por portaria ou por outro voto do conselho.

b) Secretário Municipal: O conselho nomeará um secretário municipal para servir por um mandato de três anos e até que um sucessor seja escolhido e qualificado. O secretário municipal deverá, com a aprovação do conselho, nomear um escrivão assistente para servir coincidentemente com o secretário municipal. O secretário municipal será o guardião das estatísticas vitais para o município; será o guardião do selo de Framingham; prestará juramento a todas as pessoas, eleitas ou nomeadas, para qualquer cargo; emitirá as licenças e alvarás exigidos pelas leis gerais a serem expedidas pelos escrivães; e supervisionará e gerenciará a condução de todas as eleições e todos os outros assuntos relacionados às eleições. O secretário municipal terá quaisquer outros poderes e deveres que sejam conferidos aos secretários municipais pelas leis gerais, por este estatuto, por portaria ou por outro voto do conselho.

c) Secretário do Conselho: O conselho nomeará um secretário do conselho para servir por um mandato de 3 (três) anos e até que um sucessor seja escolhido e qualificado. O secretário do conselho dará ciência de suas reuniões aos seus membros e ao público, manterá o diário de seus trabalhos, pesquisará assuntos municipais e desempenhará quaisquer outras atribuições que possam ser previstas por portaria ou por outro voto do conselho.

d) Vencimentos/Remuneração: Os diretores nomeados ou eleitos pelo conselho receberão os vencimentos ou outras remunerações que vierem a ser providenciadas periodicamente para esses cargos, por portaria.

Formatted: Right: 0.25"

e) Remoção/Suspensão – O conselho poderá, por escrito, suspender ou destituir qualquer pessoa indicada ou eleita pelo conselho mediante aviso ao empregado informando o motivo da suspensão ou remoção e informando o funcionário da oportunidade de solicitar comparecimento a uma reunião do conselho. O aviso ao empregado deverá ser entregue em mãos, enviado por correio autenticado, com porte pré-pago, para o último endereço conhecido do referido empregado, ou enviado por e-mail para o referido funcionário. Ao mesmo tempo, o conselho deve apresentar uma declaração por escrito ao departamento de recursos humanos, informando que essa pessoa está suspensa ou removida e a data efetiva da referida suspensão ou remoção.

O trabalhador pode fazer uma resposta por escrito, apresentando essa declaração de resposta ao departamento de recursos humanos e ao presidente do conselho no prazo de 5 dias a contar da data em que a declaração do conselho foi apresentada. Na resposta, o trabalhador pode pedir autorização para comparecer a uma reunião do conselho para ler a resposta escrita relativa à suspensão ou afastamento. Essa reunião deve ocorrer no prazo de 10 dias após o pedido do empregado, salvo acordo em contrário entre o presidente do conselho e o funcionário.

Na reunião, o empregado poderá ler sua declaração de resposta ao aviso de suspensão ou afastamento. O presidente do conselho pode ler o aviso de suspensão ou remoção. O conselho notificará o funcionário se a decisão foi mantida, revogada ou modificada o mais tardar 10 dias após o adiamento da reunião do conselho. Se essa notificação não for fornecida dentro desse prazo, a decisão de suspensão ou supressão permanecerá em vigor.

Se nenhuma reunião for solicitada, a decisão do conselho é definitiva 6 dias após a entrega do aviso ao funcionário.

9. PORTARIAS E OUTRAS MEDIDAS

a) Portarias de Emergência: Nenhuma portaria será aprovada definitivamente na data em que for introduzida, exceto em caso de emergência. Nenhuma portaria será considerada como portaria de emergência a menos que a emergência seja definida e declarada em preâmbulo da portaria, votada separadamente e recebendo o voto afirmativo de 7 (sete) ou mais vereadores. As portarias emergenciais serão revogadas no 61º (sexagésimo primeiro) dia seguinte ao de sua adoção, salvo se data anterior for especificada na medida.

b) Medidas: O conselho poderá aprovar uma medida em todas as suas etapas em qualquer reunião, exceto propostas de portarias, ordens de apropriação e

Deleted: Removal/Suspension: Any person appointed or elected by the council may be removed or suspended by the council by the use of the procedures established in the municipality's personnel ordinance for the removal of municipal employees.

Formatted: Right: 0.25"

autorizações de empréstimos, desde que nenhum conselheiro se oponha. Se um único membro se opuser, a votação da medida será adiada para a próxima reunião do conselho. Na primeira vez que a questão da adoção de qualquer medida for colocada ao Conselho, excepto uma medida de emergência tal como definida na alínea a) do n.º 9 do artigo II, se um único membro se opuser à votação, a votação será adiada para a próxima reunião ordinária ou extraordinária do Conselho. Este procedimento de adiamento de uma votação não pode ser utilizado mais do que uma vez para qualquer medida, não obstante quaisquer alterações introduzidas na medida inicial.

c) Qualquer portaria que autorize a concessão de uma permissão especial de acordo com as leis de zoneamento de Massachusetts limitará tal autoridade ao conselho, conselho de planeamento ou conselho de zoneamento de recursos, e qualquer portaria exigirá ainda um voto de dois terços (2/3) de tais órgãos com mais de cinco (5) membros, um voto de quatro quintos (4/5) de um corpo de cinco membros, e votação unânime de um órgão de três membros, salvo disposição em contrário das leis gerais.

d) Publicação: Toda proposta de portaria, ordem de apropriação ou autorização de empréstimo, exceto portarias emergenciais nos termos do artigo II, seção 9(a), deverá ser afixada no quadro de avisos do município, e de qualquer forma adicional que possa ser prevista em portaria, pelo menos 10 (dez) dias antes de sua aprovação final. Uma portaria de emergência será afixada no quadro de avisos municipais assim que possível. Após a aprovação definitiva de qualquer portaria, ordem de apropriação ou autorização de empréstimo, ela será afixada no quadro de avisos municipal e publicada de outra forma conforme exigido por portaria.

10. REVISÃO PELO CONSELHO DE CERTAS NOMEAÇÕES

a) Submissão de Nomes ao Conselho: O Prefeito submeterá à Subcomissão de Nomeações o nome de cada pessoa que o Prefeito desejar nomear para qualquer cargo como chefe de divisão, procurador municipal, oficial de participação cidadã ou membro de órgão de múltiplos membros. O prefeito também comunicará ao plenário do conselho o nome que foi submetido à subcomissão de nomeações. A subcomissão de nomeações do conselho poderá investigar cada candidato à nomeação e poderá fazer um relatório, com recomendações, ao conselho pleno não menos de 7 (sete) nem mais de 21 (vinte e um) dias após o encaminhamento. O comité pode exigir que qualquer pessoa cujo nome lhe tenha sido referido compareça perante o comité, ou perante o conselho, para fornecer todas as informações relevantes para a nomeação, tal como esse comité, ou o conselho, pode exigir. O processo não é obrigatório para reconduções de chefes de divisão ou de qualquer um dos servidores municipais listados acima.

Deleted: council

Deleted:

Deleted: The council shall refer each name that is submitted to it to

Deleted: a standing

Deleted: t

Deleted: which

Formatted: Right: 0.25"

b) Data de Vigência para Determinadas Nomeações: As nomeações feitas pelo prefeito para chefes de divisão_ ou pelo oficial de participação cidadã, entrarão em vigor no antes de ocorrer (i) aprovação do Conselho ou (ii) do trigésimo (30º) dia após a data em que a notificação da nomeação proposta foi protocolada no Secretário do Conselho sem que o Conselho tomasse providências. A questão da aprovação ou rejeição de qualquer nomeação feita pelo prefeito não estará sujeita aos procedimentos previstos no artigo VIII.

c) Aprovação de Nomeações de Múltiplos Órgãos: As nomeações feitas pelo Prefeito para membros múltiplos do órgão serão submetidas à aprovação do Conselho, desde que tais nomeações entrem em vigor a partir do momento anterior à aprovação (i) do Conselho ou (ii) do trigésimo (30º) dia após a data em que a notificação da proposta de nomeação foi protocolada no Secretário do Conselho sem o o conselho tomando providências. A questão sobre aprovação ou rejeição de qualquer nomeação feita pelo prefeito não estará sujeita aos procedimentos previstos no artigo VIII.

11. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

a) **Conselheiro Geral:**

eu. Vacância durante os 18 meses iniciais de mandato: Se ocorrer vacância no cargo de vereador geral durante os primeiros 1 (8) meses do mandato para o qual os vereadores forem eleitos, a vaga será preenchida por eleição especial. Uma eleição preliminar será realizada dentro de sessenta (60) dias após a vacância, e a eleição especial será realizada trinta e cinco (35) dias após a preliminar. O candidato eleito será qualificado pelo conselho e servirá para o saldo do mandato então não expirado.

ii. Vacância entre 19 e 21 meses de mandato: Se ocorrer vacância no cargo de vereador durante ou após o 1º (nove) mês, mas antes do 21º (vinte e um) mês do mandato para o qual foi eleito, a vaga será preenchida na próxima eleição municipal ordinária e o candidato eleito servirá pelo restante do presente mandato.

iii. Vacância após os 21 meses iniciais do Mandato, mas antes do 42º Mês de Mandato: Se a vacância ocorrer após o vigésimo primeiro (21º) mês do mandato para o qual foi eleito, mas antes do quadragésimo segundo (42º) mês, a vaga será preenchida por eleição especial. Uma eleição preliminar será realizada dentro de sessenta (60) dias após a vacância, e a eleição especial será realizada trinta e cinco (35) dias após a preliminar. O candidato

Deleted: thirtieth (30th) day after the date on which notice of the proposed appointment was filed with the secretary of the council, unless the full council by a two-thirds (2/3) vote shall within those thirty (30) days vote to reject the appointment, or unless the full council has sooner voted to affirm the appointment. The 1 The mayor shall sign the hiring order following the

Deleted: immediately following

Deleted: i

Deleted: f the

Deleted: es no action within the 30 days;

Deleted: Such order shall include the date on which the appointment becomes effective.

Deleted: on the thirtieth day after the date on which notice of the proposed appointment was filed with the secretary of the council unless the majority of the full council rejects said appointment within thirty (30) days or the full council has sooner voted to affirm the appointment earlier. The mayor shall appoint such member(s) following the council's approval or immediately following the thirtieth day if the council takes no action within the thirty (30)

Deleted: 16

Deleted: sixteen

Deleted: 6

Deleted: 17

Deleted: seven

Deleted: 7

Formatted: Right: 0.25"

eleito será qualificado pelo conselho e servirá para o saldo do mandato então não expirado.

Deleted: shall be

iv. Vacância durante ou após o 42º mês de Mandato: Qualquer vacância no cargo de vereador em geral durante ou após o quadragésimo segundo (42º) mês do mandato para o qual eleito será preenchida na próxima eleição municipal ordinária. O candidato assim eleito tomará posse imediatamente, e servirá pelo restante do presente mandato, bem como pelo mandato para o qual foi eleito.

Deleted: remaining

Deleted: two (2) months

Deleted: to

b) Conselheiro Distrital:

Se, nos primeiros 18 (dezoito) meses do mandato, um conselheiro distrital se afastar do município ou remover para outro distrito em Framingham, seu assento será considerado vago e o saldo do mandato não expirado será preenchido por uma eleição especial. Uma eleição preliminar será realizada dentro de sessenta (60) dias após a vacância, e a eleição especial será realizada trinta e cinco (35) dias após a preliminar.

Qualquer vacância ocorrida após o décimo oitavo (18º) mês do mandato será preenchida na próxima eleição municipal ordinária. O candidato assim eleito tomará posse imediatamente, e servirá para o mandato do presente mandato, bem como para o mandato para o qual foi eleito.

c) Preenchimento de Vagas por Conselho: Sempre que ocorrer vacância no cargo de vereador geral ou no de vereador distrital e não houver candidato disponível para preencher a vaga na forma prevista no inciso II, inciso II, alínea a) ou II, alínea b), a vaga será preenchida pelo voto dos demais membros do conselho. O edital da referida vaga de vereador deverá ser afixado por, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da reunião em que o conselho preencherá.

Deleted: If a vacancy shall occur in the office of district councilor in the initial twenty (20) months of the term it shall be filled by the candidate receiving the next highest number of votes for the district council seat in the district where the vacancy occurs provided that such candidates received at least 30 per cent of the vote total received by the person receiving the highest number of votes for the seat, and remains willing and able to serve. The council shall qualify the individual elected to the office of district councilor to serve for the remainder of the existing term. Any vacancy occurring after the twentieth (20th) month of the term shall be filled at the next regular municipal election. The candidate so elected shall take office immediately, and serve for the remaining two months of the present term as well as to the term to which elected. 11

Artigo III: PODER EXECUTIVO

1. PRESIDENTE DA CÂMARA: QUALIFICAÇÕES; PRAZO DE MANDATO; COMPENSAÇÃO

a) Prefeito, Qualificações: Qualquer eleitor registrado de Framingham será elegível para exercer o cargo de prefeito. O prefeito dedicar-se-á em tempo integral ao cargo e não exercerá qualquer outro cargo público eletivo, nem se

Formatted: Right: 0.25"

dedicará a qualquer outro negócio, ocupação ou profissão durante o período de serviço como prefeito.

b) Mandato: O mandato do prefeito será de 4 (quatro) anos, contados no dia da [posse](#) subsequente à eleição municipal ordinária em que for eleito, e prosseguirá até a habilitação do sucessor.

Deleted: the first day of January

c) Remuneração: O conselho estabelecerá, por portaria, um salário anual para o prefeito. Qualquer portaria que altere o salário do prefeito (i) deverá ser adotada durante os primeiros quarenta e dois (42) meses do mandato do então prefeito; (ii) só entrará em vigor após a próxima eleição e qualificação de prefeito; e (iii) somente serão adotadas por 2/3 (dois terços) dos votos do conselho pleno em votação nominal.

d) Despesas: Sujeito a dotação pelo conselho, o prefeito terá direito ao ressarcimento das despesas efetivas e necessárias incorridas no desempenho das atribuições do cargo.

e) Proibição de Exercício de Outro Cargo ou Função: O Prefeito não poderá exercer nenhum outro cargo ou emprego municipal para o qual seja devido salário ou outro emolumento do tesouro municipal. Nenhum ex-prefeito poderá exercer qualquer cargo municipal ou emprego municipal remunerado até um ano após a data em que o mandato do ex-prefeito tiver terminado. Esta proibição não se aplica às pessoas abrangidas por uma licença nos termos da secção 37 do capítulo 31 das Leis Gerais.

f) Limite de mandato: Nenhuma pessoa [será eleita para](#) o cargo de prefeito por mais de três mandatos consecutivos.

Deleted: shall

Commented [AB1]: Nota AB: O memorando de Collins observa que muito poucos (3?) As cartas têm limites de prazo e que pode haver dúvidas sobre a capacidade de criar limites gerais rígidos, por isso sugeriram que não fôssemos mais longe do que isso.

Deleted: hold full 4-year

Deleted: -

2. PODERES EXECUTIVOS E ADMINISTRATIVOS; APLICAÇÃO DAS PORTARIAS

Os poderes executivos e administrativos do município serão investidos exclusivamente no prefeito, podendo ser exercidos pelo prefeito pessoalmente ou através dos diversos órgãos municipais sob a supervisão geral e controle do gabinete do prefeito.

O prefeito fará cumprir o alvará, as leis, as portarias e demais ordens do município e fará com que seja mantido o registro de todos os atos oficiais do Poder Executivo municipal. O prefeito exercerá supervisão e direção geral

Formatted: Right: 0.25"

sobre todos os órgãos municipais, salvo disposição legal em contrário, alvará ou portaria.

Cada órgão municipal fornecerá ao prefeito, imediatamente a pedido, todas as informações, materiais ou de outra forma que o prefeito possa solicitar e que as necessidades do cargo de prefeito e o interesse do município possam exigir. O prefeito supervisionará, dirigirá e será responsável pela administração eficiente de todas as atividades e funções municipais colocadas sob o controle do prefeito por lei, por este estatuto, por portaria ou de outra forma.

O prefeito será responsável pela coordenação eficiente e eficaz das atividades de todos os órgãos do município de Framingham e, para esse fim, terá autoridade, de acordo com a lei, para convocar para consulta, conferência e discussão em horários razoáveis todas as pessoas que servem o município, sejam eleitas diretamente pelos eleitores, escolhidas por pessoas eleitas diretamente pelos eleitores, ou não. O prefeito servirá como membro ex officio de todos os órgãos com vários membros, com o direito de participar de qualquer reunião a qualquer momento, incluindo sessões executivas.

3. NOMEAÇÕES PELO PREFEITO

a) Cargos Municipais: O Prefeito nomeará, sujeito à revisão das nomeações pelo conselho nos termos do Artigo II, todos os funcionários municipais, chefes de divisão, diretores de departamento, funcionários e os membros de órgãos multi-membros para os quais nenhum outro método de nomeação ou seleção esteja previsto no estatuto, excetuando-se apenas os membros que servem sob a comissão escolar; e pessoas que servem sob o conselho.

Salvo disposição em contrário da lei do funcionalismo público, as nomeações ou reconduções feitas pelo prefeito serão por tempo indeterminado, excetuando-se as pessoas categorizadas como chefes de divisão e diretores de departamento, que cumprirão mandatos de três anos, e o diretor financeiro, procurador municipal, diretor de operações e oficial de participação cidadã, que servirão coincidentes com o mandato do prefeito.

Os chefes de divisão e os diretores de departamento nomearão, mediante o consentimento do presidente da câmara, todos os assistentes, subordinados e outros funcionários do organismo pelo qual essa pessoa é responsável. Todas as nomeações e promoções feitas pelo prefeito serão feitas com base no mérito e aptidão demonstrados por exame, desempenho

Formatted: Right: 0.25"

passado ou por outras provas de competência e idoneidade. Cada pessoa nomeada para preencher um cargo ou posição deve ser uma pessoa especialmente apta pela educação, formação e experiência anterior para desempenhar as funções do cargo ou posição para o qual foi escolhida. Ressalvado, porém, que o prefeito nomeará o diretor da biblioteca e o diretor do cemitério somente por recomendação de seus respectivos conselhos curadores, nos termos do artigo IV, e que tais nomeações não estarão sujeitas à aprovação do conselho, ressalvando, ainda, que qualquer nomeação de chefe de divisão no último ano do mandato para o qual o prefeito foi eleito exigirá o voto de 2/3 (dois terços) do conselho para ser efetivada.

b) Diretorias, Comissões, Comitês e Diretores: O Prefeito nomeará os membros de comissões, conselhos, comissões ou diretores para os quais nenhum outro método de nomeação ou seleção esteja previsto no Regimento. Todos esses comitês, conselhos, comissões ou diretores, com exceção dos membros do conselho de assessores, devem ser residentes de Framingham. O prefeito também pode nomear comissões ou grupos de trabalho ad hoc que o prefeito julgar apropriados para assessorar o prefeito em assuntos que afetem o município. O prefeito esforçar-se-á, na medida do possível, para buscar indicados para tais comitês, conselhos, comissões e/ou cargos de toda a cidade, refletindo a diversidade demográfica e geográfica dos membros.

Todas as comissões permanentes, conselhos, comissões ou diretores nomeados pelo prefeito serão especificados em decreto municipal. Uma lista de todos os comitês ou grupos de trabalho ad hoc nomeados pelo prefeito será mantida no quadro de avisos municipais pelo Oficial de Participação Cidadã ou outra pessoa designada pelo prefeito.

c) Oficial de Participação Cidadã: O prefeito nomeará um oficial de participação cidadã para trabalhar com as secretarias municipais e órgãos de vários membros para desenvolver e implementar estratégias para aumentar o engajamento público usando as práticas atuais de comunicação e divulgação, processar reclamações e consultas dos cidadãos e garantir o cumprimento dos requisitos do edital. O agente de participação cidadã analisará dados sobre engajamento cidadão, reclamações e questionamentos, e apresentará regularmente relatórios conforme orientação do prefeito.

d) Diretor de Operações: O Prefeito nomeará um Diretor de Operações para auxiliar na coordenação e direção das operações das diversas secretarias e funções do governo. O diretor de operações servirá a gosto do prefeito e será nomeado com base em fortes qualificações administrativas e executivas ou

Deleted: town

Deleted: city council

Deleted: town

Deleted: city council

Deleted: town

Deleted: The mayor's appointments shall include, but not be limited to, the following:

- i. Agricultural Advisory Committee
- ii. Board of Assessors
- iii. Board of Health
- iv. Board of License Commissioners
- v. Cable Advisory Committee
- vi. Capital Improvement Committee
- vii. Community Development Committee
- viii. Conservation Committee
- ix. Constables
- x. Council on Aging
- xi. Cultural Council
- xii. Cushing Memorial Chapel Advisory Committee
- xiii. Disability Commission
- xiv. Economic Development Industrial Commission
- xv. Elderly & Disabled Tax Fund Committee
- xvi. Fair Housing Committee
- xvii. Historian
- xviii. Historic Commission
- xix. Historic District Commission
- xx. Housing Authority
- xxi. Human Relations Commission
- xxii. Loring Arena Committee
- xxiii. Park and Recreation Commission
- xxiv. Planning Board
- xxv. Police Advisory Committee
- xxvi. Regional Vocational School Committee
- xxvii. Registrar of Voters
- xxviii. Retirement Board
- xxix. Traffic Commission
- xxx. Veterans Council
- xxxi. Zoning Board of Appeals

Deleted: The citizen participation officer shall maintain the municipal notification list.

Formatted: Right: 0.25"

outras qualificações e será especialmente adequado pela educação, treinamento e experiência municipal para desempenhar as funções do cargo.

e) Procurador Municipal: O prefeito nomeará o procurador municipal para ser o principal consultor jurídico e procurador de Framingham e de todas as divisões e cargos em assuntos relacionados aos seus poderes e deveres oficiais. Compete ao procurador municipal, pessoalmente ou pelos assistentes que vierem a designar, executar todos os serviços incidentes ao departamento jurídico; aconselhar-se por escrito, quando solicitado ao prefeito, processar ou defender, conforme o caso, todos os processos ou casos em que o município possa ser parte, e prestar outros apoios jurídicos solicitados pelo prefeito ou exigidos por portaria. O procurador municipal será nomeado com base em fortes qualificações jurídicas e deverá estar especialmente apto pela educação, formação e experiência para desempenhar as funções do cargo. A nomeação do Procurador Municipal será objeto de revisão do Conselho, conforme descrito no Artigo II, Section 10.a deste C.

Deleted: city council

Deleted:

f) Diretor de Clima e Sustentabilidade - O prefeito nomeará um diretor de clima e sustentabilidade para trabalhar com as secretarias municipais e órgãos de vários membros para desenvolver e implementar estratégias para lidar com a mitigação e resiliência climática. O diretor de clima e sustentabilidade definirá metas estratégicas para a resposta climática, relatará o progresso em direção a essas metas e priorizará e coordenará o clima e a sustentabilidade no planejamento, orçamento e compras municipais.

4. DESTITUIÇÃO OU SUSPENSÃO DE CERTOS FUNCIONÁRIOS

a. Diretores Municipais, Diretores de Departamento e Chefes de Divisão: O Prefeito poderá, por escrito, destituir ou suspender qualquer funcionário municipal ou diretor de departamento indicado pelo Prefeito, mediante apresentação de declaração escrita ao secretário municipal, expondo o(s) motivo(s) para a remoção ou suspensão. Uma cópia da declaração escrita deve ser entregue em mãos, ou enviada por correio autenticado, com porte pré-pago, para o último endereço conhecido do funcionário municipal ou diretor de departamento. A decisão do prefeito em suspender ou destituir um funcionário municipal ou diretor de departamento será definitiva, sendo a intenção deste dispositivo conferir toda a autoridade e fixar toda a responsabilidade por essa suspensão ou remoção exclusivamente no

Formatted: Right: 0.25"

prefeito. O afastamento produzirá efeitos 30 (trinta) dias após a data do depósito no gabinete do secretário municipal da notificação de remoção pelo prefeito.

b) Outros Servidores Municipais **nomeados pelo Prefeito**: A menos que algum outro procedimento seja especificado em acordo coletivo de trabalho ou em lei do funcionalismo público, um chefe de divisão ou diretor de departamento pode suspender ou exonerar qualquer assistente, subordinado ou outro funcionário do órgão pelo qual essa pessoa é responsável, de acordo com os procedimentos estabelecidos para suspensão e remoção no decreto de pessoal do município. A decisão do chefe de divisão ou do diretor de departamento de suspender ou exonerar qualquer auxiliar, subordinado ou outro funcionário será objeto de revisão pelo prefeito. A pessoa para a qual um chefe de divisão ou diretor de departamento tenha determinado uma suspensão ou remoção é apropriada pode solicitar a revisão desta determinação pelo prefeito através da apresentação de um pedido de revisão, no gabinete do prefeito, por escrito, no prazo de dez (10) dias após o recebimento da notificação desta determinação. A revisão pelo prefeito deverá seguir os procedimentos estabelecidos para suspensão e remoção em decreto de pessoal ou acordo coletivo de trabalho do município. Ressalvados quaisquer outros direitos à arbitragem previstos em qualquer acordo coletivo de trabalho, a decisão do prefeito será definitiva, sendo a intenção deste dispositivo conferir toda a autoridade e fixar toda a responsabilidade por essa suspensão ou remoção exclusivamente no prefeito. Nada nesta seção deve ser interpretado como um impedimento para qualquer outra revisão que possa ser prevista por lei.

5. NOMEAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA CARGOS MUNICIPAIS

Sempre que ocorrer vaga, temporária ou permanente, em cargo municipal e as necessidades do município exigirem o preenchimento do cargo, o prefeito poderá designar o chefe de outro órgão municipal ou funcionário municipal ou funcionário municipal, ou outra pessoa para exercer as funções do cargo em caráter temporário até que o cargo possa ser preenchido na forma prevista em lei, pelo alvará ou por portaria. O prefeito deverá protocolar certidão no formulário seguinte, junto ao secretário municipal, sempre que for designada pessoa nos termos desta seção: Designo (nome da pessoa) para exercer as funções do cargo de (designar cargo em que exista vaga) em caráter temporário até que o cargo possa ser preenchido (aqui estabeleça o procedimento regular para o preenchimento da vaga, ou quando o oficial regular retornará). Certifico que esta pessoa está qualificada para desempenhar as funções que serão exigidas e que faço esta designação exclusivamente no interesse do município de Framingham.

Commented [AB2]: Nota AB: Collins em geral sugere manter a linguagem existente como é para contratação e remoção, uma vez que há muitos fatores a ter em mente em termos de RH, contratos sindicais, lei etc. A linguagem que tínhamos foi testada em outros lugares.

Formatted: Right: 0.25"

(assinado)

Prefeito

As pessoas que exercem funções como agentes temporários sob a autoridade da presente secção só têm os poderes do cargo indispensáveis ao exercício das funções do cargo durante o período dessa nomeação temporária. Nenhuma nomeação temporária ou prorrogação dessa nomeação será por mais de noventa (90) dias, não podendo ser feita mais de uma prorrogação de 90 (noventa) dias quando houver vaga permanente no cargo.

6. COMUNICAÇÕES; REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

a) Comunicações ao Conselho: Até o dia 15 de novembro de cada ano, o prefeito apresentará ao conselho e disponibilizará para distribuição pública um relatório anual sobre as atividades financeiras e administrativas do município no exercício anterior, incluindo as atividades de todos os conselhos, comissões e comissões. Conforme observado no Artigo IX, seção 14, o relatório anual também deve uma análise do cumprimento geral das disposições desta carta. O prefeito deverá, de tempos em tempos ao longo do ano, por meio de comunicações escritas, recomendar ao conselho para sua consideração tais medidas, a juízo do prefeito, conforme as necessidades do município exigirem. O presidente da câmara deverá, de tempos a tempos, ao longo do ano, por comunicações escritas, mas não menos de uma vez por trimestre fiscal, manter o conselho informado da situação financeira e administrativa do município e indicará especificamente nesses relatórios quaisquer questões ou preocupações emergentes que possam exigir uma ação futura do conselho.

Deleted: Within twelve (12) weeks after the start

Deleted: fiscal

Deleted: complete

b) Reuniões Extraordinárias do Conselho: O Prefeito poderá a qualquer tempo convocar uma reunião extraordinária do Conselho, para qualquer fim, fazendo com que um aviso da reunião seja entregue em mãos ou no local de trabalho ou residência de cada Vereador. Este edital, salvo em caso de emergência em que o prefeito será o único juiz, será entregue com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) dias úteis do horário fixado e especificará o objeto ou finalidades para as quais a reunião será realizada. Uma cópia de cada um desses avisos será imediatamente afixada no quadro de avisos do município.

Deleted: fully

Formatted: Right: 0.25"

c) Estado de Framingham: Todos os anos, no mês de janeiro, o prefeito fará um discurso para uma reunião conjunta do conselho, comitê escolar, todos os membros eleitos e nomeados de comitês municipais, conselhos, comissão ou diretores, chefes de divisão, diretores de departamento e residentes relatando o estado de coisas de Framingham.

7. APROVAÇÃO DO PREFEITO, VETO

Todas as medidas adotadas ou aprovadas pelo conselho relativas aos assuntos do município, exceto resoluções memoriais ou não vinculantes, a seleção de funcionários municipais escolhidos pelo conselho e quaisquer assuntos relacionados aos assuntos internos do conselho, serão submetidos ao prefeito para aprovação. Se o prefeito aprovar a medida, o prefeito deverá assiná-la; Se o prefeito desaprovar a medida, o prefeito devolverá a medida, com o motivo específico ou razões para tal reprovação anexados a ela, por escrito, ao conselho. O conselho registrará as objeções do prefeito em seus registros no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de seu retorno ao conselho, considerará novamente a mesma medida. Se o conselho, não obstante a reprovação do prefeito, aprovar novamente a medida por 2/3 (dois terços) dos votos do plenário, ela será então considerada em vigor, não obstante a não aprovação do prefeito. Caso o prefeito não tenha assinado a medida nem a devolvido ao conselho no prazo de 10 (dez) dias após a data em que foi apresentada ao prefeito, a medida será considerada aprovada.

Deleted: order, ordinance, resolution or vote

Deleted: , and, not sooner than ten (10) days, nor

Deleted: order, ordinance, resolution or vote

8. AUSÊNCIA TEMPORÁRIA DO PREFEITO

a) Prefeito em exercício: Sempre que, por motivo de doença, ausência do município ou outra causa, o Prefeito ficar impossibilitado, por decisão própria, de exercer as funções do cargo por período superior a 10 (dez) dias consecutivos, o presidente do conselho será o prefeito em exercício. Caso o presidente do conselho opte por não servir ou esteja impossibilitado de servir, o conselho elegerá um de seus membros para exercer o cargo de prefeito interino. O Prefeito deverá, por carta protocolada no conselho e cópia arquivada no secretário municipal, um funcionário municipal qualificado ou funcionário municipal para servir como prefeito interino durante a ausência temporária do prefeito por períodos de até e incluindo 10 (dez) dias consecutivos, devendo tal funcionário ou funcionário servir somente quando as necessidades do município exigirem e somente na medida necessária nas circunstâncias de então.

Deleted: successive

Formatted: Right: 0.25"

b) Poderes do Prefeito em exercício: O prefeito em exercício terá apenas os poderes do prefeito que sejam essenciais à condução dos negócios do município de forma ordenada e eficiente e sobre os quais a ação não possa ser adiada. O prefeito em exercício não terá autoridade para fazer qualquer nomeação ou remoção permanente do serviço municipal, a menos que a incapacidade do prefeito se estenda além de sessenta (60) dias, nem um prefeito em exercício aprovará ou reprová qualquer medida adotada pelo conselho, a menos que o prazo dentro do qual o prefeito deve agir expire antes do retorno do prefeito. Durante qualquer período em que algum vereador estiver exercendo o cargo de prefeito em exercício, esse vereador não votará como vereador.

9. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PELO PREFEITO

O prefeito poderá autorizar qualquer funcionário ou funcionário subordinado do município a exercer qualquer poder ou exercer qualquer função ou dever que lhe seja atribuído por este estatuto, ou de outra forma, ao prefeito, podendo o prefeito rescindir ou revogar quaisquer autorizações anteriormente feitas. Essa autorização ou remissão dessa autoridade será feita por escrito. Qualquer poder ou função exercida sob qualquer delegação de autoridade durante qualquer período de autorização será e continuará sendo atos do prefeito. Nenhuma disposição desta seção deve ser interpretada no sentido de autorizar um presidente de câmara a delegar o poder de nomeação em cargos ou empregos municipais ou a assinar ou devolver medidas aprovadas pela câmara.

Deleted: , but all acts

10. VACÂNCIA NO CARGO DE PREFEITO

a) Eleição Especial: Se ocorrer vacância do cargo de prefeito durante os 3 (três) primeiros anos do mandato para o qual o prefeito for eleito, seja por motivo de morte, renúncia, destituição do cargo, incapacidade ou de outra forma, o conselho ordenará imediatamente, na forma prevista no Artigo VII, a realização de eleição especial não inferior a 90 (noventa) nem superior a 120 (cento e vinte) dias após a data da vacância é criado, para preencher essa vaga pelo saldo do prazo então não expirado. Se uma eleição municipal regular for realizada dentro de cento e vinte (120) dias após a data de criação da vaga, não será necessária uma eleição especial e o cargo será preenchido pelos eleitores na próxima eleição municipal regular.

b) Eleição do Conselho: Se a vacância do cargo de prefeito ocorrer no 4º (quarto) ano do mandato para o qual o prefeito for eleito, seja por motivo de morte, renúncia, destituição ou outra forma, o presidente do conselho passará a ser o prefeito, ressalvado, porém, que se o presidente do conselho optar por não servir ou estiver impossibilitado de servir, O conselho elegerá

Formatted: Right: 0.25"

outro vereador para exercer o cargo de prefeito. Mediante a qualificação do presidente do conselho, ou de outro vereador escolhido para exercer o cargo de prefeito nos termos desta seção, conforme o caso, existirá uma vaga na cadeira do conselho e será preenchida na forma prevista no artigo II, seção 11. O presidente do conselho ou outro vereador que exerça as funções de prefeito nos termos desta subseção não estará sujeito às restrições contidas na terceira frase do artigo III, seção 1, alínea a). Além disso, no caso de o prefeito em exercício ser candidato a prefeito na eleição seguinte, essa pessoa não será referida como "candidato à reeleição" na cédula eleitoral.

c) Poderes, Mandato: O prefeito eleito nos termos do artigo III, incisos 10, alíneas a) ou b), terá todos os poderes do prefeito. A pessoa eleita nos termos da alínea "a", acima, servirá para o saldo do mandato remanescente no momento da eleição para o cargo. A pessoa escolhida nos termos da alínea b), acima, servirá até a próxima eleição municipal ordinária, ocasião em que a pessoa eleita para ocupar o cargo para o mandato subsequente servirá, além disso, para o saldo do mandato então atual.

11. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

a) Plano Diretor

i. Conteúdo: Haverá um plano diretor contendo os elementos do plano descritos no capítulo 41 das Leis Gerais, seção 81D e incluirá, mas não se limitará a, artes, cultura, recreação, espaço aberto, habitação, impactos climáticos, resiliência comunitária, justiça ambiental e equidade; desde que, no entanto, o município também possa realizar atividades de planejamento relativas a serviços específicos ou áreas geográficas específicas dentro do município, conforme o prefeito ou conselho possa dirigir.

ii. Adoção: O plano deve ser aprovado pelo conselho de planejamento, conforme exigido pela seção 81D. Uma vez aprovado pelo conselho, o prefeito submeterá o plano ao conselho para adoção, com ou sem emendas.

iii. Revisão do Plano: Ao tomar posse de um prefeito recém-eleito ou reeleito, o prefeito deve revisar o plano para determinar se são necessárias revisões, emendas e/ou acréscimos e apresentar tais propostas ao conselho de planejamento para deliberação e aprovação. Quaisquer revisões, emendas e aditamentos estarão sujeitos ao processo de adoção conforme previsto em (ii) acima.

iv. Novo Plano Diretor: Um novo plano diretor será elaborado a cada 10 (dez) anos, findo em 5 (cinco),

Deleted: and

Commented [AL3]: Energize Framingham sugere fazer a atualização a cada 5 a 10 anos devido à rapidez das mudanças climáticas. Queremos mudar isso?

Deleted: every twenty (20

Deleted: , provided however, that if the twentieth (20th) year is within two (2) years of a mayoral election, such new plan shall be undertaken within one year of a newly elected or re-elected mayor taking office. A new plan shall be prepared and adopted as provided in (i) and (ii) above within three (3) years of (a) the expiration of the plan then in effect, or (b) upon the taking of office of a newly elected or re-elected mayor, whichever is later.

Formatted: Right: 0.25"

b) Plano Estratégico de Longo Alcance,

Deleted: Plan

i. Conteúdo: O Prefeito elaborará um plano estratégico de longo alcance, a cada 10 (dez) anos no ano que terminar em "0". Este plano deve ser elaborado em consulta com o Comité de Iniciativa Estratégica e Supervisão Financeira (SIFOC), conforme estabelecido no artigo VI, chefes de divisão e de departamento, vários órgãos membros do município, o conselho, a comissão escolar e os residentes. O referido modelo deve ser actualizado de dois em dois anos.

Deleted: plan

Deleted: ,

Deleted: plan

O plano estratégico de longo prazo deve atender às necessidades financeiras, de serviços humanos e de infraestrutura do município, e deve ser desenvolvido com o objetivo de melhorar a qualidade de vida de todos os moradores da comunidade.

O plano incluirá, mas não se limitará a, artes, cultura, recreação, comércio, espaço aberto, habitação, impacto climático e resiliência, bem como educação.

O plano deve ser coordenado com as conclusões e recomendações de qualquer plano director então em vigor.

ii No âmbito do processo de revisão do plano estratégico de longo alcance, o SIFOC procederá, no âmbito da formulação de um projecto de impressão prévia, a realizar duas ou mais audições públicas informativas sobre as necessidades, possibilidades e recursos da cidade e do seu futuro e, antes da publicação do projecto de impressão inicial, prever um período de comentários de 30 dias para obter o contributo dos cidadãos e responder a comentários e perguntas;

Deleted: The long -range strategic planblueprint shall take into account climate impacts, natural environmental goods and services, and social and emotional needs to address financial, service, and infrastructure, equity, and resiliency needs of the municipality. The blueprint and shall include, but not be limited to, arts, culture, recreation, open space and housing, commerce, and education. The blueprint shall be coordinated with the findings and recommendations of any master plan then in effect. Any long-term plans regarding the school district must be approved by the School Committee. Such plan shall be updated every two years and voted on by the council. ¶

Deleted: every two years

Deleted: B

Deleted: B

iii. O aviso das audições deve ser publicado publicamente e publicado durante duas semanas consecutivas que antecedem a audição sobre o municipal bulletin board;

iv. A referida minuta deverá ser submetida ao Parlamento até o dia 1º de outubro de cada ano para análise do prefeito

v. O Prefeito deverá atualizar e apresentar o impresso ao conselho, comissão escolar e reunião do SIFOC em sessão conjunta a cada dois anos, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da minuta do SIFOC;

vi. O Conselho deliberará e votará sobre o mandato do Prefeito até o final do mês de dezembro em todos os anos pares.

Deleted: B

Deleted: second Monday

Deleted: of

Formatted: Right: 0.25"

Quaisquer planos de longo prazo relativos ao distrito escolar devem ser aprovados pelo Comitê Escolar até o final de dezembro em todos os anos pares.

Formatted: Space After: 16.8 pt, Pattern: Clear (Background 1)

Artigo IV: COMISSÃO ESCOLAR E OUTROS ELEITOS

1. COMISSÃO ESCOLAR

a) Composição, Mandato: Haverá uma comissão escolar composta por 9 (nove) membros. Cada membro será nomeado e eleito de um dos 9 (nove) distritos em que o município está dividido nos termos do Artigo VII, seção 3. O prefeito exercerá, em virtude do cargo, como membro ex officio da comissão escolar e votará apenas para desempatar o voto de desempate, ficando inelegível para presidente, vice-presidente ou secretário.

b) Mandato: O mandato dos nove membros da comissão escolar eleitos pelos eleitores será de 2 (dois) anos, contados no dia da posse, e prosseguirá até que seus sucessores tenham sido habilitados.

Deleted: the first

Deleted: of January in the year following their election

c) Elegibilidade: Um membro da comissão escolar será, no momento da eleição, eleitor do distrito de onde foi eleito. Se um membro da comissão escolar se afastar do município ou de seu distrito durante o mandato para o qual foi eleito, o cargo será imediatamente considerado vago e preenchido na forma prevista no Artigo IV, subseção 1, i abaixo.

Deleted: Article IV, section 4; if, in the first eighteen (18) months of the term, a school committee member removes to another district in Framingham, the term for the seat to which elected shall be considered vacant and the balance of the unexpired term shall be filled in the manner provided in Article IV, section 4.

d) Vedações: Nenhum membro da comissão escolar ocupará qualquer cargo de departamento escolar para o qual seja devido salário do tesouro municipal, exceto cargos que recebam bolsa. Nenhum membro do comitê escolar deve ocupar outro cargo eleito dentro do governo municipal de Framingham ao mesmo tempo que o cargo do comitê escolar. Nenhum ex-membro do comitê escolar ocupará qualquer cargo remunerado do departamento escolar até 1 (um) ano após a data em que o serviço do membro no comitê escolar tiver terminado.

e) Remuneração: Os membros da comissão escolar receberão a bolsa por seus serviços que vier a ser fixada por portaria. Qualquer portaria que altere o salário dos membros da comissão escolar (i) deverá ser adotada durante os primeiros 18 (dezoito) meses do mandato dos então membros; (ii) só entrará em vigor após a próxima eleição e qualificação dos membros da comissão escolar; e (iii) somente serão adotadas por 2/3 (dois terços) dos votos do conselho pleno em votação nominal.

Formatted: Right: 0.25"

f) Despesas: Mediante prévia autorização da comissão escolar, os membros da comissão escolar terão direito ao reembolso das despesas efectivas e necessárias incorridas no exercício das suas funções.

g) Diretores da Comissão Escolar

eu. Eleição e Mandato: De acordo com o disposto no artigo IX, seção 11, a comissão escolar organizar-se-á elegendo um presidente, um vice-presidente e um escrivão de seus membros para o presente mandato. No entanto, o prefeito ficará inelegível para exercer qualquer um desses cargos.

Deleted: As soon as practicable after the school committee members-elect have been qualified following each regular municipal election, a...

ii. Poderes e Deveres do Presidente da Comissão Escolar: O Presidente da Comissão Escolar presidirá a todas as reuniões da Comissão Escolar, regulará os seus trabalhos e decidirá todas as questões de ordem. O presidente da comissão escolar nomeará todos os membros de todas as subcomissões da comissão escolar, temporárias, ou permanentes. O presidente do comitê escolar terá os mesmos poderes para votar todas as medidas que forem submetidas ao comitê escolar que qualquer outro membro do comitê escolar. O presidente da comissão escolar desempenhará outras funções compatíveis com o cargo que possam ser fornecidas por regimento, por portaria ou por outro voto da comissão escolar.

Deleted: special

h) Competências e Deveres da Comissão Escolar

i. A comissão escolar terá todos os poderes que são conferidos às comissões escolares pelas leis gerais e quaisquer poderes e deveres adicionais que possam ser previstos pelo estatuto, por portaria ou de outra forma e não sejam incompatíveis com a concessão de poderes conferidos pelas leis gerais. Os poderes e deveres da comissão escolar incluem, mas não são limitados por:

ii. Nomear e conduzir avaliações de desempenho de um superintendente das escolas que será responsável pela administração cotidiana da rede de ensino, observadas apenas as diretrizes e diretrizes políticas adotadas pela comissão escolar e, mediante recomendação do superintendente, instituir e nomear superintendentes assistentes ou adjuntos, conforme previsto no capítulo 71 das Leis Gerais; artigo 59;

iii. Estabelecer todas as normas e regulamentos razoáveis para a gestão da rede pública de ensino e para a condução dos trabalhos da comissão escolar que se considerem necessários ou desejáveis;

Formatted: Right: 0.25"

iv. Adotar e supervisionar a administração dos orçamentos anuais de funcionamento e de capital do departamento escolar.

i) Vagas:

Se, nos primeiros 18 (dezoito) meses do mandato, um membro do comitê escolar se afastar do município ou se mudar para outro distrito em Framingham, seu assento será considerado vago e o saldo do mandato não expirado será preenchido por uma eleição especial. Uma eleição preliminar será realizada dentro de sessenta (60) dias após a vacância, e a eleição especial será realizada 35 dias após a preliminar.

Qualquer vacância ocorrida após o décimo oitavo (18º) mês do mandato será preenchida na próxima eleição municipal ordinária. O candidato assim eleito tomará posse imediatamente, e servirá pelo restante do presente mandato, bem como pelo mandato para o qual foi eleito.

2. CONSELHO CURADOR DE BIBLIOTECAS

a) Composição, Mandato: Haverá um conselho curador de bibliotecas, composto por doze curadores nomeados e eleitos pelos eleitores do município em geral. O mandato dos 12 (doze) curadores de bibliotecas será de 4 (quatro) anos cada, iniciando-se no dia da posse, e estendendo-se até a habilitação de seus sucessores. Os mandatos serão dispostos de modo que 6 (seis) curadores serão eleitos em cada eleição municipal ordinária.

Deleted:

Deleted: the first day of January in the year following their election

b) Elegibilidade: O síndico da biblioteca será, no momento da eleição, eleitor. Se o síndico da biblioteca se afastar do município durante o mandato para o qual foi eleito, o cargo será imediatamente considerado vago e preenchido na forma prevista no artigo IV, parágrafo 4º.

c) Diretores: Logo que possível, após a qualificação dos curadores de bibliotecas eleitos após cada eleição municipal regular, o conselho curador de bibliotecas organizar-se-á elegendo um dos curadores para servir como presidente, um para servir como vice-presidente e um para servir como escrivão, cada um para um mandato de dois anos. O presidente presidirá a todas as reuniões do conselho de curadores de bibliotecas, regulará os seus trabalhos e decidirá todas as questões de ordem. O presidente nomeará todos os membros de todas as subcomissões, especiais ou permanentes.

Formatted: Right: 0.25"

d) Vedações: Nenhum membro do conselho curador de bibliotecas poderá ocupar qualquer cargo no departamento de bibliotecas para o qual seja devido salário do tesouro municipal, exceto cargos que recebam bolsa. Nenhum ex-membro do conselho de curadores de bibliotecas ocupará qualquer cargo remunerado no departamento de bibliotecas até pelo menos 1 (um) ano após a data em que o serviço do membro no conselho de curadores de bibliotecas tiver terminado. Nenhum membro do conselho de curadores de bibliotecas deve ocupar outro cargo eleito dentro do governo municipal de Framingham ao mesmo tempo que o cargo de curador da biblioteca.

e) Remuneração, Despesas: Os membros do conselho curador da biblioteca não receberão salário por seus serviços. Mediante autorização prévia dos curadores, os curadores de bibliotecas terão direito ao reembolso de suas despesas reais e necessárias incorridas no desempenho de suas funções.

f) Poderes e Deveres: O conselho curador de bibliotecas terá todos os poderes previstos nas leis gerais e quaisquer poderes e deveres adicionais que possam ser atribuídos pelo estatuto, por portaria ou de outra forma e não sejam incompatíveis com este estatuto. Os poderes e deveres do conselho de curadores de bibliotecas incluem os seguintes:

i. Estabelecer todas as normas e regulamentos razoáveis para o funcionamento das bibliotecas do município e para a condução dos negócios do conselho curador de bibliotecas, conforme julgar necessário ou desejável;

ii. Assessorar e recomendar ao Prefeito o orçamento anual de funcionamento da Divisão de Bibliotecas. Os curadores da biblioteca aconselharão o prefeito em todos os assuntos relativos à divisão da biblioteca, equipamentos, edifícios e terrenos;

iii. Recomendar ao Presidente da Câmara Municipal para nomeação um candidato a chefe de divisão de bibliotecas;

iv. Realizar revisões periódicas do desempenho do chefe de divisão de bibliotecas, a serem submetidas à apreciação do Prefeito, e,

v. Aceitar doações e administrar fundos em sua confiança.

3. CONSELHO CURADOR DE CEMITÉRIOS

Deleted: department.

Deleted: department

Deleted: director

Formatted: Right: 0.25"

a) Composição, Mandato: Haverá um conselho curador do cemitério (Trustees of the Edgell Grove Cemetery) que será composto por cinco membros indicados e eleitos pelos eleitores do município em geral. O mandato dos 5 (cinco) síndicos de cemitérios será de 4 (quatro) anos cada, iniciando-se no dia da posse, e prosseguindo até a habilitação dos seus sucessores. Os mandatos serão organizados de modo a que seja eleito um número tão igual quanto possível de membros em cada eleição municipal regular.

Deleted: on the first day of January in the year following their election

b) Elegibilidade: O síndico do cemitério será, no momento da eleição, eleitor. Se o síndico do cemitério se afastar do município durante o mandato para o qual foi eleito, o cargo será imediatamente considerado vago e preenchido na forma prevista no artigo IV, parágrafo 4º.

c) Diretores: Logo que possível, após a habilitação dos curadores de cemitérios eleitos após cada eleição municipal regular, o conselho de curadores de cemitérios organizar-se-á elegendo 1 (um) dos curadores para presidir, 1 (um) para vice-presidente e 1 (um) para servir como escrivão, cada um com mandato de dois anos. O presidente presidirá a todas as reuniões do conselho curador do cemitério, regulará os seus trabalhos e decidirá todas as questões de ordem. O presidente nomeará todos os membros de todas as subcomissões, temporárias ou permanentes.

Deleted: special

d) Vedações: Nenhum membro do conselho curador de cemitérios poderá ocupar qualquer cargo no departamento de cemitérios pelo qual seja devido salário do tesouro municipal, exceto cargos que recebam bolsa. Nenhum ex-membro do conselho curador de cemitérios poderá ocupar qualquer cargo remunerado no departamento de cemitérios até pelo menos 1 (um) ano após a data em que o serviço do membro no conselho de curadores de cemitérios tiver terminado.

Nenhum membro do conselho de curadores de cemitérios deve ocupar outro cargo eletivo dentro do governo municipal de Framingham ao mesmo tempo que o cargo de curador do cemitério.

e) Remuneração, Despesas: Os membros do conselho curador do cemitério não receberão salário por seus serviços. Mediante prévia autorização dos síndicos, os síndicos dos cemitérios terão direito ao reembolso das despesas reais e necessárias incorridas no exercício das suas funções

f) Poderes e Deveres: O conselho de curadores de cemitérios terá todos os poderes previstos nas leis gerais e quaisquer poderes e deveres adicionais que possam ser atribuídos pelo estatuto, por portaria ou de outra forma e não

Formatted: Right: 0.25"

sejam incompatíveis com este estatuto. Os poderes e deveres do conselho de curadores de cemitérios incluem os seguintes:

- i. Estabelecer todas as regras e regulamentos razoáveis para o funcionamento do Cemitério Edgell Grove e de quaisquer outros cemitérios municipais que possam ser permitidos por portaria e para a condução dos negócios do conselho curador do cemitério que possam ser considerados necessários ou desejáveis;
- ii. Assessorar e recomendar ao Prefeito o orçamento anual de funcionamento da divisão de cemitérios. Os curadores do cemitério aconselharão o prefeito em todos os assuntos relativos à divisão do cemitério, equipamentos, edifícios e terrenos;
- iii. Recomendar ao Prefeito para nomeação um candidato a chefe de divisão de cemitério; e
- iv. Aceitar doações e administrar fundos em sua confiança.

4. VAGAS DE CURADORES DE BIBLIOTECA OU CEMITÉRIO

Notificada a vacância no conselho curador de bibliotecas e no conselho curador de cemitérios, o secretário municipal publicará imediatamente a vaga no quadro de avisos municipais. O anúncio deve incluir as instruções para a apresentação de um pedido e a data de vencimento dos pedidos. O aviso deverá ser postado por um período mínimo de vinte e um (21) dias, mas não superior a trinta (30) dias. Decorrido o prazo para apresentação das candidaturas, o secretário municipal fornecerá as candidaturas recebidas à junta ou comissão onde existe a vaga e ao conselho para análise. A reunião conjunta do conselho e da diretoria ou comissão onde houver vaga será realizada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento dos pedidos do secretário. O conselho pode agendar essa reunião conjunta durante uma reunião do conselho regularmente agendada ou convocar uma reunião especial para esse fim. Após a eleição de um residente por maioria dos membros combinados do conselho e do conselho ou comissão para preencher a vaga, essa pessoa será empossada no cargo e completará o restante do mandato do assento vago.

Formatted: Right: 0.25"

Artigo V: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. ORGANIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

A organização do município em órgãos municipais, para a prestação de serviços e a administração do poder público só pode ser realizada por meio de um plano de organização, ou reorganização, apresentado pelo prefeito. Nenhum plano de organização pode originar-se com o conselho.

Deleted: operating

O prefeito poderá, ressalvadas as vedações expressas em lei geral, ou neste estatuto, propor a reorganização, consolidação ou extinção de qualquer órgão municipal, no todo ou em parte; ou estabelecer quaisquer novos órgãos que o prefeito considere necessários, mas nenhuma função atribuída por este estatuto a um determinado órgão pode ser descontinuada ou atribuída a qualquer outro órgão municipal, exceto por um plano de organização ou plano de reorganização.

O prefeito pode, de tempos em tempos, elaborar e submeter ao conselho planos de organização ou reorganização que estabeleçam divisões operacionais para a condução ordenada, eficiente ou conveniente dos negócios do município. Todo plano de organização ou reorganização apresentado pelo prefeito nos termos deste dispositivo deverá conter uma proposta de portaria que estabeleça, detalhadamente, as alterações, inserções, revisões, revogações ou outras de portarias existentes que possam ser necessárias para realizar a reorganização desejada. O plano de reorganização e a proposta de portaria deverão ser acompanhados de uma mensagem do prefeito explicando os benefícios esperados.

Sempre que o prefeito propor tal plano, o conselho dará a devida notificação conforme permitido ou exigido por lei e realizará 1 (uma) ou mais audiências públicas sobre a proposta. O prefeito participará da(s) audiência(s).

Deleted:

Deleted: shall give notice by publication in a local newspaper

O edital deverá descrever o escopo da proposta e, a hora e o local em que será realizada a audiência pública, devendo a referida audiência ser não inferior a 7 (sete) nem superior a 14 (quatorze) dias após a notificação. O plano proposto também estará disponível no gabinete do secretário municipal, na biblioteca pública e no quadro de avisos municipais.

Deleted: in the local newspaper publication

Formatted: Right: 0.25"

Sempre que o prefeito propor tal plano que impacte o distrito escolar, antes de submeter o plano ao conselho, o prefeito deverá submeter o plano ao comitê escolar, que notificará conforme permitido ou exigido por law e realizará uma (1) ou mais audiências públicas sobre a proposta. O edital deverá descrever o escopo da proposta e o horário e local em que será realizada a audiência pública, devendo a referida audiência ser não inferior a 7 (sete) nem superior a 14 (quatorze) dias após a notificação. O comitê escolar deve votar para aprovar um plano que impacte o distrito escolar para que ele entre em vigor, de acordo com o Capítulo 71, Seção 37M da MGL.

Um plano de organização ou reorganização entrará em vigor no prazo de sessenta (60) dias após a data em que a proposta for submetida ao conselho pleno pelo prefeito, a menos que o conselho deva, por maioria nominal, dentro desse prazo votar para reprovar o plano, ou o tenha aprovado mais cedo por votação nominal majoritária. O conselho pode votar apenas para aprovar ou reprovar o plano e não pode votar para alterá-lo ou alterá-lo.

2. PRINCÍPIO DO MÉRITO

Todas as nomeações e promoções de servidores e funcionários municipais serão feitas com base no mérito e aptidão demonstrados por educação, exame, desempenho passado ou por outras provas de competência e idoneidade. Nada nesta seção será interpretado no sentido de modificar ou substituir a base de nomeações ou promoções para cargos abrangidos pelas Leis do Serviço Público, exceto na medida em que tais matérias sejam delegadas pelo órgão estadual aplicável ao município.

3. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

a) **Estabelecimento, Escopo:** Haverá uma divisão administrativa e financeira responsável pelo desempenho das funções administrativas, fiscais e financeiras de Framingham. Essas funções serão organizadas como departamentos dentro da divisão. A divisão de finanças assumirá todas as atribuições e responsabilidades relacionadas com as atividades fiscais e financeiras que, antes da adoção do regimento interno, eram desempenhadas por ou sob a autoridade da divisão de finanças, salvo disposição em contrário desta carta, incluindo a cidade contador, tesoureiro-coletor municipal, diretor de compras e conselho de assessores. A Divisão de Administração e Finanças pode ter poderes, deveres e responsabilidades

Formatted: Font: Bold

Deleted: ¶

Formatted: Right: 0.25"

adicionais em relação às funções administrativas e fiscais que possam ser ocasionalmente previstos por portaria.

Deleted: . The administrative and finance division shall also include the functions of technology services and media services

b) **Diretor Financeiro (CFO)/Diretor de Administração e Finanças:** O Diretor Financeiro/Diretor de Administração e Finanças será nomeado pelo Prefeito e deverá ser especialmente adequado em termos de formação, formação e experiência para o exercício das atribuições do cargo. O referido diretor dedicar-se-á em tempo integral às funções deste cargo e não se envolverá em qualquer outro negócio ou ocupação durante seu mandato, exceto conforme permitido neste documento. O referido diretor servirá coincidente com o prefeito e também poderá ser nomeado pelo prefeito para exercer concomitantemente a chefia de um dos departamentos organizados sob a divisão de administração e finanças.

Formatted: Font: Bold

4. DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

a) **Estabelecimento, Escopo:** Haverá uma divisão de planejamento e desenvolvimento comunitário responsável pela coordenação de todas as funções relacionadas ao planejamento e desenvolvimento comunitário do município. Esta divisão será responsável pela coordenação de todas as tarefas e responsabilidades relacionadas com as atividades de planejamento, desenvolvimento comunitário e econômico que, antes da adoção da carta de regras domésticas, eram realizadas por ou sob a autoridade do departamento de planejamento e desenvolvimento comunitário, bem como do conselho de planejamento e da comissão de conservação; e pode ter os poderes, deveres e responsabilidades adicionais em matéria de coordenação das funções e actividades relacionadas com o planeamento, a comunidade e o desenvolvimento económico que o município possa de tempos a tempos fornecer, por portaria, e que podem incluir a coordenação de todas as propostas de aquisição de terras e gestão do território, o planeamento do desenvolvimento económico, a elaboração de um plano director ou global e a manutenção de uma fonte centralizada de registos, relatórios, dados estatísticos e outros materiais relacionados com o planeamento e desenvolvimento.

Formatted: Font: Bold

b) **Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Comunitário:** A divisão de planejamento e desenvolvimento comunitário ficará sob o controle e supervisão direta de um diretor de planejamento e desenvolvimento comunitário, que será nomeado e responsável perante o prefeito. O director deve ser uma pessoa especialmente apta pela educação, experiência e

Formatted: Font: Bold

Formatted: Right: 0.25"

formação para o exercício das funções do cargo. O diretor será responsável pela supervisão e coordenação de todas as atividades da divisão de planejamento e desenvolvimento comunitário, de acordo com as leis gerais, portarias e normas e regulamentos.

5. CONSELHO DE COMISSÁRIOS DE LICENÇA

Haverá um conselho de comissários de licença que terá o poder de emitir licenças para proprietários de pousadas ou residentes comuns, os poderes de um conselho de licenciamento nomeado de acordo com as Leis Gerais capítulo 138, seção 4, e será a autoridade de licenciamento para os fins das Leis Gerais capítulos 138 e 140. O conselho terá todos os poderes em relação a outras licenças para as quais o município tenha autoridade estatutária e regulamentar, salvo disposição em contrário de outro cargo ou funcionário municipal por lei geral. O conselho de comissários de licenciamento pode conceder licenças relativas a bebidas alcoólicas sob as Leis Gerais capítulo 138 e as licenças sob as Leis Gerais capítulo 140 que não são, pelas disposições do referido capítulo, colocadas sob a jurisdição de outro funcionário ou agência municipal. O conselho de comissários de licença será composto por 5 (cinco) moradores indicados pelo prefeito.

Esses membros nomeados servirão por mandatos de 3 (três) anos. Nenhuma pessoa, enquanto membro do conselho de comissários de licença, terá qualquer interesse financeiro, direto ou indireto, na venda ou distribuição de bebidas alcoólicas sob qualquer forma. O escrivão municipal, o inspetor de edificações, o diretor de saúde pública, o chefe de bombeiros e o chefe de polícia (ou pessoas que exerçam funções semelhantes sob qualquer outro título) serão assessores do conselho de comissários de licença. Após a sua organização, os membros nomearão um presidente e um vice-presidente dos membros da comissão para um mandato de 1 (um) ano.

6. COMISSÃO DE TRÂNSITO

a) **Estabelecimento, Escopo:** Haverá uma comissão de trânsito composta pelo chefe de polícia, pelo chefe dos bombeiros, pelo diretor de obras públicas, pelo superintendente de escolas ou seus designados, e por cinco moradores: um do empresariado, um do centro da cidade (definida como a área dentro de um raio de um quilômetro do cruzamento das Rotas 126 e 135), e três moradores foragidos. Todos os membros residentes serão nomeados pelo presidente da câmara. Esses membros nomeados servirão por mandatos de 3 (três) anos. Após a sua organização, os membros nomearão um presidente e um vice-presidente dos membros da comissão para um

Deleted: The mayor shall designate a chair, vice-chair and clerk from among the members.

Formatted: Font: Bold

Deleted: four

Deleted: two

Formatted: Right: 0.25"

mandato de 1 (um) ano; Os Diretores Municipais da Comissão podem ser eleitos, e podem cumprir mandatos sucessivos, conforme a composição da Comissão determinar por maioria de votos. A comissão determinará o calendário e a periodicidade das suas reuniões, mas reunir-se-á trimestralmente. A comissão cumprirá as disposições constantes do Artigo IX, seção 7. Reuniões especiais podem ser convocadas pelo presidente quando ele julgar necessário. O oficial ou funcionário nomeado como escriturário de estacionamento de acordo com as leis da Commonwealth servirá como escriturário da comissão de trânsito.

b) **Poderes e Atribuições:** A comissão de trânsito terá competência exclusiva, salvo disposição em contrário deste alvará, para adotar, alterar, alterar e revogar normas e regulamentos, não incompatíveis com as leis gerais, relativos ao tráfego de veículos, inclusive bicicletas, no município, e à circulação, parada ou permanência de veículos e sua exclusão de, todas ou quaisquer ruas, vias, rodovias, estradas e parkways sob o controle do município, incluindo normas e regulamentos, designando qualquer via ou parte dela sob o referido controle como uma via sob e sujeito ao disposto nas Leis Gerais capítulo 89, seção 9, designação de "zonas de segurança de tráfego", assim chamadas, aprovando cortes de meio-fio, e pode prescrever penalidades por violação de qualquer regra ou regulamento adotado nos termos deste documento. Nada nesta seção deve ser interpretado para autorizar a comissão a adotar qualquer regra ou regulamento para modificar ou limitar qualquer poder ou autoridade da Autoridade de Transporte da Baía de Massachusetts de qualquer forma ou parte dela em que tenha uma rota, o departamento estadual de transportes ou o departamento estadual de telecomunicações e energia, ou seus órgãos sucessores, ou qualquer poder conferido ao prefeito, vereador ou chefes de secretarias relativas à emissão de licenças ou alvarás para a abertura, uso ou ocupação de ruas e calçadas.

Todas as normas e regulamentos promulgados por voto autorizado da comissão de trânsito, exceto as normas e regulamentos temporários ou emergenciais promulgados por menos de 30 (trinta) dias, entrarão em vigor no 30º dia seguinte ao dia em que a notificação da proposta de regra ou regulamento for protocolada no conselho, a menos que o conselho deva, dentro desse prazo, por maioria do conselho pleno, votar para rejeitar tal regra ou regulamento ou tenha votado mais cedo para afirmar ela. Após a aprovação de qualquer norma ou regulamento pela comissão de trânsito, tal norma ou regulamento será publicado em pelo menos um jornal local, e será afixado no quadro de avisos municipal.

c) Petições do Cidadão: Poderão peticionar à Comissão de Trânsito 10 (dez) moradores do município, maiores de dezoito anos, relativos a qualquer

Formatted: Font: Bold

Deleted: and parking and parking

Formatted: Right: 0.25"

norma ou regulamento adotado ou proposto a ser adotado, desde que a norma ou regulamento não esteja em vigor por período superior a 90 (noventa) dias.

A Comissão de Trânsito realizará audiência pública no prazo de 30 (trinta) dias após o ajuizamento da petição na comissão de trânsito. Se for realizada uma audiência pública sobre qualquer proposta de regra ou regulamento, a regra ou regulamento proposto não será adotado até que a audiência pública tenha sido concluída. Após a realização da audiência pública, qualquer votação sobre a matéria deverá ser aprovada pela maioria dos membros presentes,

Deleted: the full membership on the traffic and parking commissio...

Deleted: n

Todas as normas e regulamentos adotados após qualquer audiência pública serão publicados em pelo menos um jornal local e serão afixados no quadro de avisos do município. Todas as portarias e regulamentos existentes, em vigor à data da adoção da presente carta, relativos ao controlo do tráfego e do estacionamento de veículos, permanecerão em pleno vigor e efeito até serem substituídos por normas e regulamentos adoptados pela comissão de trânsito.

7. OUTRAS DIVISÕES

As seguintes divisões em funcionamento no momento da adopção da carta, na medida em que não sejam alteradas pela presente carta, serão reconhecidas como divisões para efeitos da presente carta: projectos de capital e gestão de instalações; cemitério; Fogo; recursos humanos; serviços de inspeção; biblioteca; saúde pública; parques, recreação e cultura; polícia; obras públicas; e, procurador municipal.

Artigo VI: PROCEDIMENTOS FINANCEIROS E FISCAIS

PREÂMBULO: Os moradores de Framingham merecem um governo altamente transparente que mantenha este compromisso com a transparência na execução das disposições do Artigo VI. Os poderes executivo e legislativo e todas as secretarias municipais devem trabalhar cooperativamente para garantir que informações financeiras abrangentes, conforme descrito mais detalhadamente neste artigo abaixo, estejam disponíveis para os moradores de Framingham por meio do site municipal e de outras fontes de forma acessível, multilíngue, fácil de entender e oportuna.

Deleted: with financial transparency, and the government...

Formatted: Right: 0.25"

1. EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social do município terá início no primeiro dia do mês de julho e terminará no último dia do mês de junho, salvo se outro período for exigido por lei geral.

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL

Pelo menos 180 dias antes do início do exercício, o prefeito convocará uma reunião conjunta do conselho e do comitê escolar, para incluir também o superintendente de escolas, e o Comitê de Iniciativa Estratégica e Fiscalização Financeira, para analisar a situação financeira do município, previsões de receitas e despesas e outras informações relevantes elaboradas pelo prefeito para elaboração de um orçamento coordenado. Nesta reunião, o público terá tempo para partilhar as suas ideias sobre as potenciais prioridades orçamentais durante o processo de desenvolvimento orçamental.

Deleted: city council

2. ORÇAMENTO DA COMISSÃO ESCOLAR

a) Audiência Pública: A comissão escolar realizará audiência pública sobre o orçamento da comissão escolar.

b) Submissão ao Prefeito: Salvo em caso de emergência, conforme determinação do conselho em consulta com a comissão escolar e o prefeito, a proposta de orçamento aprovada pela comissão escolar deverá ser apresentada ao prefeito com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias da data em que o prefeito for obrigado a apresentar proposta de orçamento municipal ao conselho; para dar ao prefeito tempo suficiente para considerar o efeito que a dotação solicitada pelo departamento escolar terá sobre o orçamento operacional municipal total que o prefeito é obrigado a submeter ao conselho nos termos deste artigo. A atuação da comissão escolar na aprovação da proposta orçamentária, após a audiência pública, será resumida e os resultados da votação nominal de cada emenda à proposta orçamentária que vier a ser proposta serão registrados.

3. APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

a) Audiência Pública: O Prefeito realizará audiência pública sobre a proposta de orçamento operacional.

Formatted: Right: 0.25"

b) Salvo em caso de emergência, conforme determinação do conselho em consulta com o prefeito, o mais tardar 120 (cento e vinte) dias antes do início do exercício municipal, o prefeito apresentará ao conselho uma proposta de orçamento operacional para o exercício seguinte, acompanhada de mensagem orçamentária e documentos comprobatórios. O prefeito deverá providenciar simultaneamente que todo o documento seja afixado no quadro de avisos do município.

Deleted: sixty

Deleted: 60

4. O ORÇAMENTO

a) Mensagem orçamentária: A mensagem orçamentária do prefeito deverá explicar o orçamento de todos os órgãos municipais tanto em termos fiscais quanto em termos de programas de trabalho. Deve descrever as propostas de políticas financeiras do município para o exercício seguinte, descrever características importantes do orçamento, indicar quaisquer variações importantes em relação ao exercício em curso nas políticas financeiras, despesas e receitas, juntamente com as razões para essas alterações, resumir a posição da dívida do município, descrever como o orçamento proposto se alinha com o plano estratégico de longo prazo, e incluir outros materiais que o prefeito considere desejáveis, ou que possam ser exigidos pelas disposições de um decreto municipal.

b) Proposta de Orçamento Operacional: O orçamento operacional proposto deve fornecer um plano financeiro completo para todos os fundos municipais e atividades municipais para o exercício seguinte. Salvo disposição em contrário da lei geral ou deste estatuto, será na forma que o prefeito considerar desejável ou que um decreto municipal possa exigir. Na apresentação do orçamento, o prefeito deve utilizar conceitos modernos de apresentação fiscal para fornecer um nível ótimo de informações e o melhor controle financeiro. O orçamento deve mostrar detalhadamente todas as receitas estimadas da cobrança de IPTU proposta e de todas as outras fontes, bem como todas as despesas propostas, incluindo o serviço da dívida, para o exercício. O orçamento será organizado de modo a indicar as receitas e despesas efectivas dos três exercícios anteriores e as receitas e despesas estimadas para os exercícios em curso e seguintes, indicando em secções separadas:

i. Propor despesas para operações correntes durante o exercício seguinte, detalhadas por órgão e cargo municipal, em termos de programas de trabalho, e a forma de financiamento dessas despesas;

Formatted: Right: 0.25"

ii. Propostas de despesas de capital durante o exercício seguinte, detalhadas por órgão municipal, e a forma proposta de financiamento de cada despesa de capital;

iii. A relação de cada despesa de capital proposta com o programa de melhoria de capital exigido nos termos do Artigo VI, seção 8; e

iv. Receita superavitária estimada e caixa livre ao final do exercício em curso, incluindo saldos estimados em quaisquer contas especiais estabelecidas para fins específicos.

5. ACÇÃO ORÇAMENTAL

a) Audiência Pública: Antes da aprovação do orçamento operacional definitivo, o conselho realizará audiência pública sobre a proposta de orçamento operacional, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Deleted: Immediately upon its receipt of the proposed operating budget, the council shall refer the budget to the council's Finance subcommittee

Deleted: T

Deleted: Finance subcommittee

b) Subcomissão de Finanças: Imediatamente após a recepção da proposta de orçamento operacional, o conselho remeterá o orçamento à subcomissão de finanças do conselho. A subcomissão analisará minuciosamente o orçamento, fazendo uma apresentação e recomendação ao conselho pleno no prazo de 21 (vinte e um) dias. O subcomité de finanças do Conselho examinará todas ou quaisquer questões que considere adequadas para efeitos da apreciação do orçamento. Terá autoridade a qualquer momento para investigar os livros, contas e gestão de qualquer departamento do município e para exigir que os funcionários e funcionários do município compareçam perante ele e prestem informações. Com a aprovação do conselho pleno, a subcomissão de Finanças poderá empregar a assistência especializada e outras que julgar convenientes para o fim acima. Os livros e contas de todas as secretarias e secretarias do município estarão abertos à fiscalização da subcomissão de finanças e do auditor. O subcomité de finanças pode nomear grupos de trabalho dos seus membros para comunicar as conclusões e recomendações ao conselho pleno.

Deleted: The committee will thoroughly review the budget making a presentation and recommendation to the full council within twenty-one (21) days.¶

c) Revisão: O conselho apreciará o orçamento em reuniões públicas abertas após o prefeito e a subcomissão de Finanças fazerem apresentações ao conselho pleno. O conselho pode exigir que o prefeito, ou qualquer outro órgão municipal, forneça as informações adicionais que julgar necessárias para auxiliar na revisão e consideração do orçamento operacional proposto.

d) Ação do Conselho: O Conselho aprovará o orçamento, com ou sem emendas, no prazo de 21 (vinte) dias após o dia em que a proposta

Formatted: Right: 0.25"

orçamentária foi comunicada por sua subcomissão de Finanças. Ao emendar o orçamento, o conselho pode excluir ou diminuir quaisquer programas ou valores, exceto despesas exigidas por lei, ou para o serviço da dívida, mas, o conselho não terá autoridade para adicionar programas ou aumentar valores, exceto conforme previsto nas leis gerais. Se, no prazo de 21 dias, o conselho não tomar qualquer medida em relação a qualquer rubrica do orçamento proposto, esse montante passará a fazer parte das dotações do exercício seguinte e estará disponível para os fins especificados. A votação para aprovar o orçamento, ou quaisquer alterações ao mesmo, será feita em votação nominal.

e) Disponibilidade do Orçamento Operacional: Além de qualquer outro lançamento requisitos previstos em lei, imediatamente após a apresentação da proposta Orçamento operacional para o conselho, o prefeito deve fazer com que todo o documento orçamentário seja publicado no site da prefeitura. A referida proposta de documento orçamentário permanecerá afixada durante o processo de revisão do conselho contido neste artigo.

Após a promulgação do orçamento operacional, o orçamento completo (de capital e operacional) aprovado será publicado no site da prefeitura e permanecerá lá durante todo o exercício para o qual estiver em vigor. O referido documento orçamentário deverá refletir as alterações feitas pelo conselho e aprovadas pelo prefeito e indicará que se trata do orçamento final da cidade.

6. ORÇAMENTOS SUPLEMENTARES, OUTRAS DOTAÇÕES

Salvo em caso de urgência, conforme determinado por votação nominal do conselho, sempre que o prefeito apresentar ao conselho um pedido de nova dotação de qualquer quantia em dinheiro, seja como complemento de alguma rubrica do orçamento operacional anual, seja para uma item, ou itens, não incluídos no orçamento operacional anual conforme aprovado, O conselho não se manifestará sobre o pedido até que ele (i) tenha sido analisado pela Subcomissão de Finanças, (ii) tenha sido colocado no quadro de avisos do município por um período mínimo de dez dias e (iii) tenha realizado uma audiência pública sobre o pedido.

8. INVENTÁRIO DE CAPITAL E PROGRAMA DE MELHORIA DE CAPITAL

Deleted: city council

Deleted: city council

Deleted: city council

Deleted: 7. ALLOTMENTS

On or before August first of each year, or within ten (10) days after the approval by the council and the mayor of the annual appropriation order for the fiscal year, whichever shall occur later, the municipal officials in charge of departments or agencies including the superintendent of schools for the school department, shall submit to the director of municipal finance, with a copy to the city clerk, in a form that the director of municipal finance may prescribe, an allotment schedule of the appropriations of all personnel categories included in the budget, indicating the amounts to be expended by the department or agency for those purposes during each of the fiscal quarters of the fiscal year, or such shorter time periods as the mayor or director of municipal finance, may prescribe. ¶ Whenever the director of municipal finance determines that any department or agency including the school department, will exhaust or has exhausted its quarterly or shorter time period allotment and any amounts unexpended in previous periods, the director shall give notice in writing to this effect to the department director, the mayor, the city solicitor, and the city clerk who shall immediately transmit the notice to the council. Upon this determination and notice of it, the chief financial officer shall provide these officers with additional reports on at least a monthly basis indicating the status of these accounts. The mayor, within seven (7) days after receiving this notice, shall determine whether to waive or enforce the allotment. ¶ If the allotment for the period is waived or is not enforced, as provided above, the department or agency head shall reduce the subsequent period allotments appropriately. If the allotment for the period is enforced or not waived, thereafter the department shall terminate all personnel expenses for the remainder of the period. ¶ All actions, notices, and decisions provided for in this section shall be transmitted to the council and the city clerk within seven (7) days. No personnel expenses earned or accrued, within any department, shall be charged to or paid for that department's or agency's allotment of a subsequent period without approval by the mayor, except for subsequently determined retroactive compensation adjustments, approval of a payroll for payment of wages, or salaried or other personnel expenses which expenditure...

Formatted: Right: 0.25"

a) Stewards: O prefeito e o conselho, juntamente com o comitê escolar quanto aos bens da escola, serão administradores ativos dos bens físicos de Framingham.

b) Inventário de Capital: O prefeito deve estabelecer e atualizar, com frequência não inferior a ano, um inventário de bens de capital significativos, tais como edifícios, infraestrutura (água, esgoto, águas pluviais e estradas), equipamentos móveis e outros bens determinados por portaria. O conselho estabelecerá, por portaria, os requisitos do inventário, tais como idade, estado, histórico de manutenção e reparação, vida útil remanescente e outras características que o conselho julgar convenientes.

c) Conteúdo do Programa de Melhoria da Capital: O Prefeito criará um programa de melhoria de capital, que incluirá: (i) um resumo claro de seu conteúdo; (ii) uma lista de todas as melhorias de capital propostas para serem realizadas durante os próximos 5 (cinco) exercícios sociais, com dados de apoio e justificativa; (iii) estimativas de custos, método de financiamento e cronogramas recomendados; e (iv) o custo anual estimado de operação e manutenção das instalações e/ou equipamentos incluídos. As informações acima referidas serão revistas e alargadas anualmente.

d) Submissão: O prefeito deverá elaborar e submeter ao conselho o inventário e o programa de melhoria de capital de 5 anos até 1º de novembro.

Deleted: at least six (6) months prior to the mayor's submission of the next fiscal year's operating budget...

e) Audiência Pública: O conselho disponibilizará ao público a proposta de programa de melhoria de capital e realizará pelo menos uma audiência pública sobre o programa de melhoria de capital.

f) Adoção: Após a audiência pública, e até o final de fevereiro de cada ano, o conselho poderá alterar e deverá, por resolução, aprovar o programa de melhoria de capital para o exercício seguinte, com ou sem alterações.

Deleted: concurrently with the passage of the next fiscal year's budget

g) Relatório Anual: O Prefeito deverá informar anualmente sobre o andamento do município em relação ao programa de melhorias da capital.

9. AUDITORIA INDEPENDENTE

O conselho providenciará uma auditoria externa anual dos livros e contas do município, a ser feita por um contador público certificado, ou uma empresa de contadores públicos certificados, que não tenham interesse pessoal, direto ou indireto, nos assuntos fiscais do município ou de qualquer de seus diretores. O prefeito fornecerá anualmente ao conselho uma quantia em dinheiro suficiente para satisfazer o custo estimado da realização da

Formatted: Right: 0.25"

auditoria, conforme apresentado ao prefeito, por escrito, pelo conselho. A adjudicação do contrato de auditoria será feita pelo Conselho, por recomendação da sua Subcomissão de Finanças, até ao dia 15 (dezeno) de Setembro de cada ano. O subcomité de finanças coordenará os trabalhos do indivíduo ou da empresa seleccionados com os funcionários municipais. O relatório da auditoria deve ser arquivado em forma definitiva no conselho e na subcomissão de finanças, e afixado no quadro de avisos municipais o mais tardar no primeiro de março do ano seguinte ao da sua concessão.

10. CONTRATOS

Todos os contratos celebrados por, para ou em nome do município por qualquer funcionário ou órgão municipal estarão sujeitos à aprovação do prefeito ou de seu designado, salvo disposição legal em contrário.

Os contratos celebrados por, para ou em nome do departamento escolar para os quais os limiares de aquisição aplicáveis sejam objecto de pedido de orçamentos, ou para contratos cujalei aplicável sujeito expressamente esses contratos à aprovação do comité escolar, só estarão sujeitos à aprovação do comité escolar ou do seu designado.

11. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS E COMITÊ DE SUPERVISÃO FINANCEIRA (SIFOC)

Haverá um comitê de iniciativas estratégicas e supervisão financeira (SIFOC) para aconselhar o prefeito, o conselho e o comitê escolar sobre o status do plano estratégico de longo alcance de Framingham, de acordo com o Artigo III, seção 11(b), o estado da economia municipal, a suficiência das receitas municipais, o programa de melhoria de capital e outras questões fiscais que possam de tempos em tempos ser encaminhadas pelo prefeito, conselho ou comissão escolar.

A Comissão será composta por 9 (nove) membros indicados para mandatos escalonados de três anos, 3 (três) escolhidos pelo conselho, 3 (três) escolhidos pela comissão escolar e 3 (três) escolhidos pelo prefeito. Os membros serão residentes no município e não receberão qualquer remuneração e não exercerão qualquer outro cargo eleito ou nomeado no município, exceto que o SIFOC poderá designar membros para servir de ligação com outros órgãos multi-membros da cidade ou grupos ad hoc ou de trabalho, conforme solicitado pelo prefeito, pelo conselho ou pelo comitê escolar,

Cada entidade competente para proceder a nomeações seleccionará pelo menos um membro com conhecimentos especializados em finanças e um

Deleted: , including its chair

Deleted: and shall not receive any compensation

Formatted: Right: 0.25"

membro membro da comunidade empresarial local. O SIFOC elegerá de entre seus membros um presidente, um vice-presidente e um escrivão. O SIFOC prestará contas anualmente ao prefeito, conselho e comissão escolar e protocolará todos os seus relatórios junto ao secretário municipal.

Deleted: vice chair

Artigo VII: ELEIÇÕES E ASSUNTOS RELACIONADOS ÀS ELEIÇÕES

1. ELEIÇÕES: GERAIS, PRELIMINARES

a) A eleição municipal ordinária realizar-se-á na primeira terça-feira seguinte à primeira segunda-feira de novembro de cada ano ímpar.

b) A eleição preliminar para fins de indicação de candidatos será realizada na terceira terça-feira de setembro de cada ano ímpar, mas o secretário municipal poderá, com a aprovação do conselho, remarcar essa eleição para a segunda ou quarta terça-feira para evitar conflito com qualquer feriado civil ou religioso. Sempre que for realizada eleição especial para preenchimento de vaga no cargo de prefeito ou vereador em geral, será realizada eleição preliminar 35 (trinta e cinco) dias antes da data estabelecida para a eleição especial.

c) Requisitos de Assinatura: O número de assinaturas de eleitor necessárias para colocar o nome de um candidato na cédula oficial a ser utilizada em uma eleição será o seguinte: i. para o cargo de prefeito, não inferior a 500 (quinhentas) assinaturas, e no mínimo 25 (vinte e cinco) assinaturas deverão ser certificadas de cada distrito; II - para o cargo de vereador geral, deverão ser certificadas no mínimo 150 (cento e cinquenta) assinaturas, sendo que de cada distrito deverão ser certificadas no mínimo 10 (dez) assinaturas; iii. para o cargo de conselheiro distrital ou membro da comissão escolar, no mínimo 50 (cinquenta) assinaturas, todas do distrito ao qual se pretende a indicação; e, iv. para os cargos de, síndico de biblioteca ou curador de cemitério, no mínimo 50 (cinquenta) assinaturas.

d) Exigência de Divulgação Financeira: Para os candidatos aos cargos de prefeito, vereador, vereador e membro da comissão escolar, uma declaração de divulgação financeira deve ser arquivada conforme exigido pelo Artigo IX, seção 18, ao mesmo tempo em que as assinaturas de nomeação são devidas ao secretário municipal.

e) Determinação dos Candidatos: As pessoas que obtiverem, em eleição preliminar, o maior número de votos para nomeação para qualquer cargo

Formatted: Right: 0.25"

serão as únicas candidatas a esse cargo, cujos nomes serão impressos nas cédulas oficiais a serem utilizadas na eleição geral ordinária municipal em que tal cargo deva ser votado; e não será necessária a aceitação de uma nomeação para a sua validade. Se duas ou mais pessoas forem eleitas para o mesmo cargo nessa eleição regular, as várias pessoas, em número igual ao dobro do número a ser eleito, que receberem nessa eleição preliminar o maior número de votos para nomeação para esse cargo serão os únicos candidatos a esse cargo, cujos nomes serão impressos nas cédulas oficiais. Se a eleição preliminar resultar em um voto de empate entre os candidatos à nomeação que receberem o menor número de votos que, exceto para o referido voto de desempate, daria direito a uma pessoa que recebesse o mesmo de ter seu nome impresso nas cédulas oficiais da eleição, todos os candidatos que participarem do referido voto de desempate terão seus nomes impressos nas cédulas oficiais, embora, em consequência, estejam impressos em tais cédulas os nomes dos candidatos que excedam o dobro do número a ser eleito.

f) Condição de Improbidade Prévia: Se, decorrido o prazo para apresentação de declarações de candidatos a serem votados em qualquer eleição preliminar, não mais do que o dobro dessas declarações tiverem sido apresentadas ao secretário municipal para um cargo como candidatos a serem eleitos para tal cargo, os candidatos cujas declarações tenham sido apresentadas ao secretário municipal serão considerados nomeados para tal cargo, e seus nomes serão votados para tal cargo na eleição geral subsequente, e o secretário municipal não imprimirá seus nomes nas cédulas a serem usadas na referida eleição preliminar e nenhuma outra indicação para tal cargo será feita. Se, em consequência, se verificar que nenhum nome deve ser impresso nas cédulas oficiais a serem usadas em qualquer distrito ou distritos específicos, nenhuma eleição preliminar será realizada em tais distritos ou distritos.

g) Posição da cédula: A ordem em que os nomes dos candidatos constam da cédula de cada cargo será determinada por sorteio, realizado pelo secretário municipal. O secretário municipal dará conhecimento público do horário e local do desenho, e o desenho será aberto ao público.

2. ELEIÇÕES APARTIDÁRIAS

Todas as eleições para cargos municipais serão apartidárias e as cédulas eleitorais serão impressas sem qualquer marca partidária, emblema ou outra designação. 3. DISTRITOS O território de Framingham será dividido em 9 (nove) distritos de modo a consistir em um número tão igual de habitantes quanto for possível alcançar com base em território compacto e contíguo, delimitado, na medida do possível, pela linha central de ruas ou vias

Formatted: Right: 0.25"

conhecidas ou por outros limites bem definidos. Cada um dos 9 (nove) distritos agrupará centros de interesse comum ou bairros, considerando, mas não se limitando a, locais onde as pessoas se reúnem, recreiam, cultuam, compram, aprendem e vivem. Cada um desses distritos será composto por seções eleitorais estabelecidas de acordo com as leis gerais. O conselho deverá, de tempos em tempos, mas pelo menos uma vez a cada 10 (dez) anos, revisar tais distritos para assegurar sua uniformidade em número de habitantes e conformidade com a legislação estadual e federal.

3. APLICAÇÃO DAS LEIS GERAIS

Salvo disposição expressa em contrário nesta carta e autorizada por lei, todas as eleições municipais serão regidas pelas leis gerais da Commonwealth relativas ao direito de voto, ao registro de eleitores, à nomeação de candidatos, à realização de eleições gerais e especiais, à apresentação de cartas, emendas de cartas e outras proposições aos eleitores, a contagem dos votos, a recontagem dos votos e a determinação dos resultados.

Artigo VIII: MEDIDAS DE PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS

1. PETIÇÕES AO CONSELHO OU À COMISSÃO ESCOLAR

a) Petições Individuais, Ação Discricionária: O conselho e a comissão escolar receberão todas as petições, assinadas por um ou mais eleitores, que forem dirigidas a qualquer um deles e poderão, a seu critério, tomar as medidas que se julgarem necessárias e aconselháveis.

b) Ação de Petições de Grupo Necessária: O conselho ou a comissão escolar realizará audiência pública sobre cada petição que lhe for dirigida, que seja assinada por 100 (cem) eleitores, ou mais, e que busque a aprovação de uma medida. A audiência será realizada pelo conselho ou pelo comitê escolar, ou, em ambos os casos, por uma comissão ou subcomissão do mesmo, e após a audiência, o conselho ou comissão escolar responderá aos peticionários no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da audiência. As audiências sobre duas ou mais petições apresentadas ao abrigo desta seção podem realizar-se na mesma data, hora e local. O secretário do conselho ou o secretário da comissão escolar enviará aviso da audiência às dez pessoas cujos nomes aparecem primeiro na petição pelo menos 7 (sete) dias antes da audiência. A notificação por publicação em jornal local com antecedência mínima de 7 (sete) nem superior a 14 (quatorze) dias da data marcada para a audiência pública será expensa. O edital também será afixado no quadro de avisos do município.

Formatted: Right: 0.25"

2. MEDIDAS DE INICIATIVA CIDADÃ

a) Início: Os procedimentos de iniciativa serão iniciados com a apresentação de uma petição de iniciativa proposta ao secretário do conselho ou ao assistente executivo da comissão escolar, conforme o caso. A petição será dirigida ao conselho ou à comissão escolar, conterá um pedido de aprovação de uma medida específica que será expressa na íntegra na petição, e será assinada por, no mínimo, 500 (quinhentos) eleitores, incluindo pelo menos vinte e cinco (25) eleitores de cada distrito. As assinaturas devem ser certificadas de cada distrito pelo secretário municipal. A petição deverá ser acompanhada de uma declaração juramentada assinada por 10 (dez) eleitores e contendo seu endereço residencial informando que constituirão a comissão de peticionários e serão responsáveis por circular a petição e arquivá-la em formulário próprio.

Deleted: clerk

b) Encaminhamento ao Procurador Municipal: O secretário do conselho ou o escrivão da comissão escolar, conforme o caso, entregará imediatamente após o recebimento de cada petição proposta uma cópia da petição ao procurador municipal. O procurador municipal deverá, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento de cópia da petição, por escrito, informar ao conselho ou à comissão escolar, conforme o caso, se a medida proposta poderá ser lícitamente proposta pelo processo de iniciativa e se, em sua forma atual, poderá ser lícitamente adotada pelo conselho ou pela comissão escolar. Se o parecer do procurador municipal for de que a medida não está em forma adequada, a resposta deve expor as razões desse parecer na íntegra. Uma cópia do parecer do procurador municipal também será enviada à comissão de peticionários.

c) Submissão ao Secretário Municipal: Se o parecer do procurador municipal for de que a petição está em formulário próprio, o secretário municipal fornecerá formulários em branco para uso dos signatários subsequentes, e imprimirá no topo de cada branco um resumo justo e conciso da medida proposta, conforme determinado pelo procurador municipal, bem como os nomes e endereços da comissão dos peticionários que assinaram a petição inicial. No prazo de 90 (noventa) dias após a data de emissão dos formulários em branco pelo secretário municipal, as petições deverão ser devolvidas e protocoladas no secretário municipal assinadas por, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de eleitores inscritos na data da última eleição municipal. As assinaturas de uma petição de iniciativa não precisam estar todas em um (1) papel, mas todos os papéis referentes a qualquer medida (1) devem ser fixados juntos e devem ser arquivados como um único instrumento, contendo na petição a rua e o número da residência de cada signatário acompanhados do endosso do nome e endereço residencial da pessoa designada como impetrante da petição.

Deleted: sixty (60)

Formatted: Right: 0.25"

A cada assinatura na petição constará também a rua e o número da residência de cada signatário. No prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da petição, a junta de registradores de eleitores verificará por qual número de eleitores registrados a petição foi assinada, e qual o percentual desse número do número total de eleitores registrados na data da última eleição municipal. O secretário municipal anexará à petição uma certidão com os resultados do exame da junta e devolverá a petição ao secretário do conselho, ou ao secretário da comissão escolar, dependendo de como a petição for endereçada. Uma cópia da certidão da junta de registradores de eleitores também será enviada à comissão de peticionários.

d) Ação sobre Petições: Dentro de trinta (30) dias após a data em que uma petição foi devolvida ao secretário do conselho, ou ao assistente executivo do comitê escolar, e após a publicação nos termos do Artigo II, seção 9 (d), o conselho ou o comitê escolar agirá em relação a cada petição de iniciativa, aprovando-a sem alterações, aprovando uma medida que se declara em substituição da medida de iniciativa, ou rejeitando-a. A aprovação de uma medida que substitua uma medida de iniciativa é considerada uma rejeição da medida de iniciativa. **Se o conselho ou a comissão escolar não se pronunciar em relação a qualquer medida de iniciativa que lhe seja apresentada no prazo de 30 dias após a data em que lhe for devolvida pelo secretário do conselho, a medida será considerada rejeitada no trigésimo dia.** Se uma medida de iniciativa for rejeitada, o secretário do conselho, ou o secretário da comissão escolar, notificará imediatamente esse fato à comissão de peticionários, por carta registrada.

Deleted: clerk

e) Petições Suplementares: No prazo de 90 (noventa) dias após a data em que uma petição de iniciativa foi rejeitada pelo conselho, uma petição de iniciativa suplementar pode ser apresentada ao secretário do conselho ou ao assistente executivo da comissão escolar, mas apenas por pessoas que constituam a comissão de peticionários original.

Deleted: clerk

A petição de iniciativa suplementar será assinada por um número de eleitores inscritos adicionais que seja igual a 3% (três por cento) do número total de eleitores inscritos na data da última eleição municipal, e as assinaturas na petição inicial apresentada nos termos da subseção (c), acima, e as assinaturas na petição suplementar apresentada nos termos desta subseção, No conjunto, deverão conter as assinaturas de, no mínimo, 13% (treze por cento) do total de eleitores inscritos na data da última eleição municipal, e em cada um dos distritos em que o município estiver dividido para fins eleitorais.

Formatted: Right: 0.25"

Se o número de assinaturas da petição complementar for considerado suficiente, no total, e por distrito, pelo secretário municipal, o conselho convocará uma eleição especial a ser realizada em uma data por ele fixada não menos de trinta e cinco (35) nem mais de noventa (90) dias após a data em que o conselho votar para convocar a eleição especial e apresentará a medida proposta, Sem alteração, aos eleitores para determinação, mas se uma eleição municipal for realizada dentro de cento e vinte (120) dias após a data da certidão, o conselho poderá omitir a convocação da eleição especial

e fazer com que a questão apareça na cédula eleitoral na próxima eleição municipal regular para determinação dos eleitores.

f) Publicação: O texto integral de qualquer medida de iniciativa a ser submetida aos eleitores deverá ser publicado em jornal local não menos de 7 (sete) nem mais de 14 (quatorze) dias antes da data da eleição em que a questão será votada. Cópias adicionais do texto completo estarão disponíveis para distribuição ao público no gabinete do secretário municipal, e em outros locais que possam ser determinados pelo secretário municipal, incluindo, mas não se limitando a, afixação no quadro de avisos municipal.

g) Forma de Pergunta: As cédulas utilizadas na votação de uma medida proposta pelos eleitores nos termos desta seção deverão conter uma pergunta substancialmente da seguinte forma: Entrará em vigor a seguinte medida, proposta por petição de iniciativa? (Aqui, insira um resumo justo e conciso preparado pelo procurador da cidade.)

SIM____

NÃO____

h) Tempo de Entrada em Vigor: Se a maioria dos votos expressos na questão for afirmativa, a medida será considerada de efeito imediato, salvo se for especificada na medida uma data posterior.

3. PROCEDIMENTOS DE REFERENDO DOS CIDADÃOS

a) Petição, Efeito na Votação Final: Se, no prazo de 30 (trinta) dias após a data em que o conselho ou a comissão escolar tiver votado definitivamente para aprovar qualquer medida, uma petição assinada por um número de eleitores inscritos igual a 10% (dez por cento) do número total de eleitores inscritos na data da última eleição municipal regular e dirigida ao conselho ou à comissão escolar, Conforme o caso, o protesto contra a medida ou qualquer parte dela for protocolado junto ao secretário da comissão escolar ou secretário do

Formatted: Right: 0.25"

conselho, a implementação da medida e a data de vigência da medida serão temporariamente suspensas. A comissão escolar ou o conselho reconsiderará imediatamente seu voto sobre a medida ou parte dela, e, se a medida não for revogada, o conselho providenciará a submissão da questão para uma determinação dos eleitores, seja em uma eleição especial que possa convocar de acordo com sua conveniência, ou no prazo que for solicitado pela comissão escolar, ou na próxima eleição municipal ordinária, mas enquanto se aguarda essa apresentação e determinação, os efeitos da medida continuarão suspensos.

b) Certas disposições de iniciativa a serem aplicadas: A petição descrita nesta seção 3 será denominada petição de referendo e, na medida do aplicável, será aplicada a tais petições de referendo, exceto que as palavras "medida ou parte dela protestada" serão consideradas para substituir a palavra "medida" em tais seções onde quer que ocorra e a palavra "referendo" será considerada para substituir a palavra "iniciativa" onde quer que possa ocorrer nessas seções. A medida, ou parte dela protestada, será nula, a menos que a maioria dos que votarem na questão votem a favor da medida ou parte dela protestada na eleição.

4. MEDIDAS INELEGÍVEIS

Nenhuma das seguintes situações está sujeita à iniciativa ou aos procedimentos de referendo:

- a) os procedimentos relativos à organização interna ou ao funcionamento do conselho ou da comissão escolar;
- b) medida emergencial adotada em conformidade com a carta;
- c) o orçamento municipal ou o orçamento da comissão escolar como um todo;
- d) ordens de empréstimo de receitas;
- e) qualquer dotação para pagamento da dívida ou serviço da dívida do município;
- f) apropriação de recursos para a implementação de acordo coletivo de trabalho;
- g) processos relativos à eleição, nomeação, remoção, exoneração, emprego, promoção, transferência, rebaixamento ou outro ato de pessoal;

Formatted: Right: 0.25"

h) qualquer processo de revogação ou revogação de uma medida ou parte dela que seja protestada por procedimentos de referendo;

i) qualquer procedimento que preveja a apresentação ou encaminhamento aos eleitores em uma eleição; e

j) Resoluções memoriais e outras votações que constituam assuntos ordinários e rotineiros não adequados como objeto de petição referendária.

5. SUBMISSÃO DE OUTROS ASSUNTOS AOS ELEITORES

O conselho pode, oficiosamente, e deverá, a pedido da comissão escolar, se uma medida originar com esse órgão e pertencer a assuntos sob sua jurisdição, submeter aos eleitores em qualquer eleição municipal regular para adoção ou rejeição qualquer medida da mesma maneira e com a mesma força e efeito que está previsto para apresentação por petições de eleitores.

6. DISPOSIÇÕES CONFLITANTES

Se duas ou mais medidas aprovadas na mesma eleição contiverem disposições conflitantes, somente entrará em vigor a medida que receber o maior número de votos afirmativos.

7. REVOGAR ELEIÇÕES

a) Requerimento: Qualquer pessoa que exerça um cargo municipal eleito poderá ser destituída desse cargo pelos eleitores, de acordo com os procedimentos disponibilizados nesta seção.

b) Declaração de Recall i. Cargo Eleito pelos Eleitores em Liberdade: 400 (quatrocentos) ou mais eleitores poderão apresentar à junta de registradores de eleitores uma declaração contendo o nome do oficial que se pretende chamar e uma declaração dos motivos da convocação. As assinaturas nesta declaração devem conter os nomes de pelo menos vinte e cinco (25) eleitores em cada um dos distritos em que Framingham está dividido para fins eleitorais. ii. Diretor Eleito por Distrito: Cento e cinquenta (150) ou mais eleitores do distrito onde se pretende chamar um oficial eleito pelo referido distrito podem apresentar ao conselho de registradores de eleitores uma declaração contendo o nome do oficial cuja revogação é solicitada e uma declaração dos motivos da convocação. As assinaturas nesta declaração devem conter os nomes apenas dos eleitores do distrito pelo qual o oficial foi eleito.

Formatted: Right: 0.25"

c) Petição de Revogação: Em Liberdade, ou por Distrito: Se a declaração for considerada válida, o secretário municipal entregará às 10 (dez) primeiras pessoas indicadas na declaração, petições em branco exigindo a referida convocação, cujos formulários impressos serão mantidos disponíveis. Os espaços em branco podem ser preenchidos por impressão ou por datilografia; São dirigidas ao Conselho; conterão os nomes e endereços residenciais das 10 (dez) pessoas a quem forem emitidos e conterão os motivos de recolhimento indicados na declaração; e serão datados e assinados pelo secretário municipal.

As petições de revogação serão devolvidas ao gabinete da junta de registradores de eleitores no prazo de 30 (trinta) dias após a data em que forem emitidas, assinadas por, no mínimo, 15% (quinze por cento) do número total de eleitores registrados no distrito para um funcionário eleito pelo distrito, ou do município para um funcionário eleito em geral, a partir da data da última eleição municipal regular.

Para a petição de revogação de um funcionário eleito em liberdade, as assinaturas nessas petições devem conter os nomes e endereços residenciais de pelo menos 1% (um por cento) dos eleitores registrados em cada um dos distritos em que Framingham está dividida para fins eleitorais.

As folhas que constituem uma petição não precisam ser todas arquivadas ao mesmo tempo. Para os fins desta seção, uma petição será considerada arquivada sempre que os responsáveis por seu arquivamento notificarem por escrito a junta de registradores de eleitores de que o depósito está completo.

Antes de receber essa notificação, a junta de registradores de eleitores pode, mas não será obrigada a, certificar assinaturas nas folhas já arquivadas. A junta de registradores de eleitores deverá, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação dos formulários de petição, certificar o número de assinaturas neles quais são os nomes dos eleitores e o percentual que esse número representa do número total de eleitores registrados em cada distrito na data da última eleição municipal regular.

d) Eleição de Revogação: Se as petições forem certificadas pela junta de registradores de eleitores como contendo um número suficiente de assinaturas, a junta deverá imediatamente apresentar as petições, com sua certidão, ao conselho. Após o recebimento dos formulários de petição autenticados, o conselho notificará imediatamente por escrito o oficial cuja revogação é solicitada da validade das petições. Se o oficial cuja destituição for solicitada não renunciar ao cargo no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega da notificação, por ter sido entregue no último local de residência conhecido

Formatted: Right: 0.25"

do oficial, o conselho, após consulta ao secretário municipal, ordenará a realização de uma eleição especial em data não inferior a 35 (trinta e cinco) nem superior a 90 (noventa) dias após a data de sua notificação ao oficial cujo recall é solicitado.

e) Pergunta da cédula: As cédulas utilizadas na eleição de recall deverão indicar a proposição da seguinte forma: (inserir nome do diretor) deve ser retirado do cargo de (inserir nome do cargo ocupado)?

SIM_____

NÃO_____

f) Titular: Se o diretor cuja destituição for solicitada não tiver renunciado ao cargo, ele continuará a exercer e exercer as funções do cargo até a eleição revogatória. Se a maioria dos votos expressos na questão acima mencionada for afirmativa, o diretor será considerado convocado, e o cargo ficará vago após a certificação dos resultados da eleição. Se a maioria dos votos expressos na questão for negativa, a pessoa cuja destituição foi solicitada continuará no cargo até o término do mandato para o qual foi eleita.

g) Pedido de Restrição de Revogação: Nenhuma petição de revogação será apresentada contra qualquer diretor até pelo menos 6 (seis) meses após o início do mandato, nem, no caso de um diretor submetido a uma eleição de recall e não convocado por ela, durante o restante do mandato atual. A eleição de recall não será realizada se menos de seis (6) meses do mandato da pessoa cuja revogação é solicitada permanecer no momento da certificação dos formulários de petição.

h) Preenchimento da Vaga: i. Se o cargo de prefeito for declarado vago em decorrência de eleição revogatória, o conselho convocará imediatamente eleição especial a ser realizada em data por ele fixada não inferior a 90 (noventa) nem superior a 120 (cento e vinte) dias após a data da eleição revogatória. A pessoa eleita nessa eleição especial servirá para o saldo do mandato não expirado remanescente no momento de tal eleição. ii. As vagas em qualquer outro cargo eletivo serão preenchidas nos termos do Artigo II, seção 11 ou Artigo IV, seção 4, conforme aplicável. Nenhuma pessoa retirada de um cargo nos termos desta seção será elegível para ser candidata a preencher qualquer vaga criada por esse recall.

8. PROIBIÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE TITULAR DE CARGO

Formatted: Right: 0.25"

Nenhuma pessoa que tenha sido destituída de um cargo ou que tenha renunciado ao cargo enquanto estivesse pendente um processo de revogação contra essa pessoa será nomeada para qualquer cargo municipal no prazo de dois anos após essa destituição ou renúncia.

Artigo IX: DISPOSIÇÕES GERAIS

1. ALTERAÇÕES NO ESTATUTO

Esta carta pode ser substituída, revisada ou alterada sob qualquer procedimento disponibilizado sob a constituição de Massachusetts ou por estatuto, ~~incluindo, mas não limitado a, MGL, Ch 43b, seção 10a,~~

Deleted: .

2. INDEPENDÊNCIA

As disposições desta Carta são separáveis. Se qualquer disposição desta Carta for considerada inválida, as outras disposições não serão afetadas por ela. Se a aplicação da presente carta, ou de qualquer das suas disposições, a qualquer pessoa ou circunstância for considerada inválida, a aplicação da carta e das suas disposições a outras pessoas e circunstâncias não será afectada por essa aplicação.

3. DISPOSIÇÃO ESPECÍFICA A PREVALECER

Na medida em que qualquer disposição específica desta Carta entre em conflito com qualquer disposição expressa em termos gerais, a disposição específica prevalecerá.

4. REGRAS E REGULAMENTOS

Uma cópia de todas as normas e regulamentos adotados por qualquer órgão municipal será arquivada no gabinete do secretário municipal e estará disponível para análise por qualquer pessoa que solicite tais informações em qualquer momento razoável. Nenhuma norma ou regulamento adotado por qualquer órgão municipal entrará em vigor até 5 (cinco) dias após a data de sua protocolação. Todas as normas e regulamentos que tenham sido finalmente adotados serão prontamente publicados no site do município.

5. REVISÃO PERIÓDICA DA CARTA

Formatted: Right: 0.25"

Até o dia primeiro de março de cada ano que terminar em zero (0), o município nomeará um comitê de revisão da carta para revisar a Carta de Regras Domésticas de Framingham e fazer um relatório e recomendações aos eleitores para mudanças nela. A comissão será composta por 11 (onze) membros: 3 (três) moradores selecionados pelo conselho, 3 (três) moradores selecionados pela comissão escolar e 5 (cinco) moradores indicados pelo prefeito.

Formatted: Font: Montserrat, 12 pt

Formatted: Font: Montserrat, 12 pt

Todos os nomeados devem ser residentes do município, mas não devem ser funcionários eleitos ou funcionários do município, incluindo funcionários de escolas, desde que, no entanto, membros não remunerados de vários órgãos membros sejam elegíveis para servir na comissão de revisão da carta.

Formatted: Font: Montserrat, 12 pt

Formatted: Font: Montserrat, 12 pt

Formatted: Font: Montserrat, 12 pt

Formatted: Font: Montserrat

No ano fiscal anterior à revisão da carta, o município deve planejar a apropriação de fundos adequados para cobrir assistência profissional, engajamento público e educação comunitária para a revisão do comitê.

O prefeito, o conselho e o comitê escolar designarão uma ligação com o comitê para fornecer informações e contribuições ao comitê durante todo o processo de revisão da carta.

Formatted: Font: Montserrat, 12 pt

Formatted: Font: Montserrat

O secretário municipal ou o oficial de participação cidadã ou seu designado convocarão a primeira reunião até o dia 1º de abril ou logo que possível após a nomeação do quórum da comissão, o que ocorrer mais tarde. A comissão organizar-se-á elegendo, de entre o seu número, uma pessoa para servir como presidente, uma pessoa para servir como vice-presidente e uma pessoa para servir como secretário.

Formatted: Font: Montserrat, 12 pt

Após audiência pública, a comissão protocolará seu relatório e recomendações junto ao secretário do conselho quinze (15) meses após a primeira reunião da comissão ou até o último dia do mês de junho do ano seguinte ao da nomeação da comissão, o que ocorrer posteriormente.

Formatted: Font: Montserrat

Formatted: Font: Montserrat, 12 pt

Formatted: Font: Montserrat

O conselho terá o poder de aceitar, rejeitar ou tomar qualquer outra ação não contrária à lei estadual sobre as recomendações individuais do comitê de revisão da carta.

Formatted: Font: Montserrat, 12 pt

O conselho tomará medidas sobre as recomendações até a primeira reunião em setembro do conselho e, após essa data, nenhum outro assunto estará em ordem até que o relatório tenha sido deliberado, por votação nominal.

Formatted: Font: Montserrat, 12 pt

Formatted: Font: Montserrat

Formatted: Right: 0.25"

6. REVISÃO PERIÓDICA E RECODIFICAÇÃO DE PORTARIAS

O mais tardar no primeiro dia do mês de julho, com intervalos de 5 anos, em cada ano terminado em 5 (cinco) ou em zero, o prefeito e a câmara providenciarão a revisão das portarias do município para fins de elaboração de proposta de revisão ou recodificação das mesmas, sem alteração substantiva. Essa revisão será feita por uma comissão especial composta por 9 (nove) membros, sendo 4 (quatro) desses membros indicados pelo conselho e 5 (cinco) dos membros indicados pelo prefeito. 2 (dois) dos indicados pelo conselho serão vereadores e os demais membros serão residentes no município. A comissão especial apresentará o seu relatório ao secretário do conselho, o mais tardar no primeiro dia de Maio do ano seguinte ao ano em que a comissão for nomeada.

As recomendações da comissão especial constarão da ordem do dia do conselho para ação antes do dia quinze de Junho desse ano e, se não for assim agendada pelo secretário do conselho, o assunto será submetido à apreciação do conselho na sua próxima reunião realizada após o referido dia quinze de Junho, e nenhum outro assunto estará em ordem até que o relatório tenha sido deliberado, por votação nominal. A revisão das portarias ficará sob a supervisão do procurador municipal. A revisão, recodificação ou republicação das portarias será feita em intervalos de 5 anos. As cópias da revisão, recodificação ou republicação devem ser colocadas à disposição do público a um custo que não exceda o custo real dessa reprodução. Em cada ano entre essas reconstituições, será elaborado um suplemento anual que conterá todas as portarias e alterações às portarias adotadas no ano anterior.

7. PROCEDIMENTOS UNIFORMES APLICÁVEIS AOS ÓRGÃOS DE MÚLTIPLOS MEMBROS

a) Reuniões: Todos os órgãos multimembros do município, eleitos, nomeados ou constituídos de outra forma, reunir-se-ão regularmente nos horários e locais que lhes forem determinados, salvo se outra disposição for feita por portaria ou por lei. As reuniões extraordinárias de qualquer órgão de múltiplos membros realizar-se-ão por convocação do presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros, mediante notificação escrita entregue em mãos a cada membro ou ao local de residência de cada membro, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário fixado, que conterá aviso dos assuntos a serem deliberados. Uma cópia do edital também será afixada no quadro de avisos do município. Salvo autorização legal em contrário, todas as reuniões de todos os órgãos com múltiplos membros serão sempre abertas ao público.

Deleted: In May of every year ending in three (3), the municipality shall appoint a charter review committee to review the Framingham Home Rule Charter and make report and recommendations to voters for changes to it. The committee shall consist of eleven (11) members: three (3) residents selected by the council, three (3) residents selected by the school committee, and five (5) residents appointed by the mayor. All appointees shall be voters of the municipality but shall not be elected or appointed officers or employees of the municipality. The committee shall, after a public hearing, file its report and recommendations with the secretary of the council, not later than the first day of May in the year following the year in which the committee is appointed. ¶
The recommendations of the committee shall appear on the council agenda for action before the fifteenth day of June in that year and, if not so scheduled by the secretary of the council, the matter shall come before the council for action at its next meeting held after the said fifteenth day of June, and no other business shall be in order until the report has been acted upon, by roll call vote. The only action before the council will be whether to place the committee's report and recommendations before the voters for their consideration. ¶

Formatted: Right: 0.25"

b) Regras: Cada órgão de múltiplos membros determinará suas próprias regras e ordem de trabalho, salvo disposição em contrário por este estatuto, portaria ou lei, e providenciará a guarda das atas de seus trabalhos. Essas regras serão um registro público e cópias serão colocadas em arquivo no gabinete do secretário municipal e afixadas no quadro de avisos do município.

c) Votação: Se solicitado por qualquer membro, qualquer voto de qualquer órgão de múltiplos membros será tomado por convocação nominal e o voto de cada membro será registrado na ata da reunião, mas se a votação for unânime, somente esse fato precisará ser registrado, salvo disposição legal em contrário.

d) Quórum: A maioria dos membros de um órgão de múltiplos membros constituirá quórum. A menos que outra disposição seja feita por lei, por portaria ou pelas próprias regras do órgão de múltiplos membros enquanto houver quórum, exceto em questões processuais, a maioria dos membros plenos do órgão será exigida para adotar qualquer voto que represente um exercício dos poderes do órgão de múltiplos membros.

e) Transparência e Acessibilidade:

1. Todos os materiais da reunião a serem apreciados por um órgão público (exceto as sessões executivas) devem ser disponibilizados ao público antes da reunião para acessar em um site municipal em local centralizado para todos os órgãos públicos.
2. As atas das reuniões devem ser publicadas no site do município, em local centralizado para todos os órgãos públicos, de acordo com a lei da reunião aberta e os decretos locais.
3. Todas as atas de sessões executivas devem ser publicadas no site do município, em local centralizado, assim que possível, e podem ter redações compatíveis com a lei de reunião aberta e decretos locais.
4. Todas as reuniões (exceto as sessões executivas) devem ser gravadas por vídeo ou áudio legendado, com os arquivos ou links para as gravações postados em local centralizado em um site municipal.
5. Na medida do possível, todas as reuniões e materiais devem estar ligados à tradução e à tecnologia adaptativa para reduzir as barreiras linguísticas e de acessibilidade.
6. Esta seção também se aplica ao conselho, comissão escolar e suas respectivas subcomissões.

Formatted: Font: 12 pt

Formatted: Font: 12 pt

Formatted: Font: 12 pt

Formatted: Right: 0.25"

8. NÚMERO E GÊNERO

As palavras que importam o número singular podem se estender e ser aplicadas a várias pessoas ou coisas; As palavras que importam o número do plural podem incluir o singular. Qualquer referência ao gênero masculino destina-se a incluir o feminino, e qualquer referência ao gênero feminino destina-se a incluir o masculino.

9. REFERÊNCIAS ÀS LEIS GERAIS

Todas as referências às Leis Gerais contidas na Carta referem-se às Leis Gerais da Comunidade de Massachusetts e destinam-se a fazer referência e incluir quaisquer emendas ou revisões a esses capítulos ou seções ou aos capítulos e seções correspondentes de qualquer rearranjo, revisão ou recodificação de tais estatutos promulgados ou adotados após a adoção desta Carta.

10. CÁLCULO DO TEMPO

No cômputo do tempo previsto nesta carta, não será incluído o dia do ato ou evento após o qual o prazo designado começa a correr. Inclui-se o último dia do prazo, salvo se for sábado, domingo ou feriado legal, caso em que o prazo será prorrogado para o dia seguinte, que não seja sábado, domingo ou feriado legal. Quando o período de tempo designado for inferior a 7 (sete) dias, não serão incluídos sábados, domingos e feriados intermediários; quando o prazo for igual ou superior a 7 (sete) dias, todos os dias serão contados.

11. JURAMENTO DE POSSE DOS ELEITOS

Dia da posse: Os eleitos deverão, ~~às 18 horas do segundo dia útil~~ do mês de janeiro de cada ano par, reunir-se e prestar juramento ao fiel desempenho de suas funções. O juramento pode ser administrado ao prefeito pelo secretário da cidade, ou por um juiz de um tribunal de registro, ou por um juiz de paz ou por um oficial constitucional de Massachusetts.

Após o juramento prestado aos conselheiros presentes, estes organizar-se-ão elegendo, dentre seu número, uma pessoa para servir como presidente e uma pessoa para servir como vice-presidente, conforme previsto no Artigo II, seção 2. Um certificado de cada juramento prestado será inscrito na ata da reunião do conselho

Deleted: on the first day in

Formatted: Font: Bold

Deleted: The oath may be administered to other elected officials by the mayor, after the mayor has been duly sworn, or by any of the above-named officials. A certificate that said oath or oaths have been taken shall be entered in the meeting minutes of the council. In case of the absence of an elected official on the day the oath of office is administered, the oath may at any time thereafter be administered to that person. A certificate of each oath subsequently administered shall be entered in the meeting minutes of the council

Formatted: Right: 0.25"

Se o vereador não puder presidir a eleição, o vereador com mais anos de serviço no conselho presidirá a eleição. Se dois (2) ou mais membros forem igualmente seniores em anos de serviço no conselho, o membro mais velho tanto em anos de serviço quanto em idade presidirá.

O presidente e o vice-presidente serão empossados pelo secretário municipal ou, na ausência do secretário municipal, por qualquer pessoa habilitada a prestar juramentos ou afirmações.

Após o juramento prestado aos membros da comissão escolar presentes, estes reunir-se-ão no prazo de 10 (dez) dias úteis para se organizarem, dentre seu número, uma pessoa para servir como presidente e uma pessoa para servir como vice-presidente, conforme disposto no Artigo IV. Se o secretário municipal não puder presidir durante esta eleição, o membro mais antigo em anos de serviço na comissão escolar presidirá durante a eleição. Se dois (2) ou mais membros forem igualmente seniores em anos de serviço na comissão escolar, o membro mais sênior tanto em anos de serviço como em idade presidirá. O presidente e o vice-presidente serão empossados pelo secretário municipal ou, na ausência do secretário municipal, por qualquer pessoa habilitada a prestar juramentos ou afirmações.

12. CERTIFICADO DE ELEIÇÃO OU NOMEAÇÃO

Toda pessoa eleita, inclusive a eleita pelo conselho, ou nomeada para um cargo do município, receberá do secretário municipal um certificado de tal eleição ou nomeação. Salvo disposição legal em contrário, todas as pessoas eleitas, incluindo as eleitas pelo conselho, ou nomeadas para um cargo do município, antes de praticar qualquer ato sob tal nomeação ou eleição, devem fazer e subscrever um juramento de qualificação para assumir as funções do cargo. Um registro deste juramento será mantido pelo secretário municipal e estará aberto à inspeção do público.

13. LIMITAÇÃO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES

Nenhuma pessoa pode ocupar simultaneamente mais de um cargo municipal ou emprego em tempo integral. As horas trabalhadas em qualquer posto de trabalho a tempo parcial não devem ser iguais nem entrar em conflito com as horas trabalhadas noutra posição a tempo parcial ou numa posição a tempo inteiro. Nenhum membro eleito para um cargo no governo municipal de Framingham pode simultaneamente ocupar outro cargo eletivo dentro do governo municipal de Framingham.

14. APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA CARTA

Formatted: Right: 0.25"

Caberá ao prefeito zelar para que as disposições do alvará sejam fielmente seguidas e que todos os órgãos municipais e servidores municipais estejam em conformidade com suas disposições. No relatório anual, o prefeito deverá apresentar uma análise do cumprimento geral das disposições deste estatuto.

Sempre que parecer ao prefeito que algum órgão municipal ou funcionário municipal está deixando de cumprir qualquer disposição deste estatuto, o prefeito deverá, por escrito, fazer com que seja dado aviso a esse órgão ou funcionário orientando o cumprimento do alvará. Se o conselho comprovar que o prefeito pessoalmente não está seguindo as disposições do estatuto, ele deverá, por resolução, direcionar a atenção do prefeito para as áreas em que ele acredita que há um descumprimento das disposições do estatuto. Os procedimentos disponibilizados no capítulo 231A das Leis Gerais podem ser utilizados para determinar os direitos, deveres, estatuto ou outras relações jurídicas decorrentes da presente Carta, incluindo qualquer questão de construção ou validade que possa estar envolvida nessa determinação.

15. AVISO DE ABERTURA DE VAGAS DE EMPREGO

Sempre que ocorrer ou vier a ocorrer vacância em qualquer emprego municipal, exceto para os cargos abrangidos pela lei do funcionalismo público, a entidade nomeante fará imediatamente com que o anúncio público da vaga, ou vaga iminente, seja afixado no quadro de avisos do município por um período não inferior a 14 (quatorze) dias. Qualquer pessoa que deseje ser considerada para o emprego pode apresentar à entidade competente para proceder a nomeações uma declaração em termos claros e específicos que indique as qualificações da pessoa para o cargo. Nenhum emprego permanente será efetivo até que pelo menos catorze (14) dias tenham decorrido após o destacamento.

16. ELEGIBILIDADE PARA PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS

Nenhum funcionário eleito além do prefeito poderá participar do plano de saúde coletivo, seguro de vida ou outros programas de benefícios do município.

17. PROIBIÇÃO DE AUTONEGOCIAÇÃO

Nenhum candidato a cargo público, funcionário público eleito, chefe de divisão ou diretor de departamento terá interesse financeiro, direto ou indireto, em qualquer contrato feito pelo município.

Formatted: Right: 0.25"

18. EXIGÊNCIA DE RELATÓRIO ÉTICO

a) Todo candidato a prefeito, vereador ou membro de comissão escolar, ou eleito prefeito, vereador ou membro de comissão escolar, ou o superintendente de escolas, diretor financeiro, diretor de compras, diretor de operações, diretor de obras públicas ou quaisquer outros diretores municipais que de tempos em tempos sejam designados por portaria, deverá apresentar declaração de interesse financeiro do ano civil anterior ao secretário municipal na data ou antes da data em que a certidão for atestada de documentos de nomeação ou nomeação para tal candidato são devidos. Coletivamente, esse grupo de servidores municipais será denominado **Oficiais Municipais Designados** para fins desta seção. Esta disposição aplica-se também a qualquer pessoa que exerça o cargo de Oficial Municipal Designado no prazo de 30 (trinta) dias após a sua nomeação inicial; para o Funcionário Municipal Designado em exercício, essa declaração vencerá em primeiro de maio de cada ano.

Após esse depósito inicial, os **Oficiais Municipais Designados**, deverão protocolar até o dia primeiro de maio do ano. Essas pessoas que deixarem de ser um Funcionário Municipal Designado serão obrigadas a apresentar se ainda estiverem no cargo durante qualquer parte do ano civil para o qual as declarações são devidas.

Todas as declarações devem ser apresentadas ao referido secretário municipal. Todo candidato a prefeito, vereador ou comissão escolar que não tenha protocolado documentos de indicação junto ao secretário municipal, mas em nome do qual tenha sido protocolada uma declaração de organização de uma comissão política, e que esteja buscando um cargo público pelo chamado método "write in" ou "sticker", deverá, no prazo de três dias após o depósito, apresentar uma declaração de interesse financeiro ao secretário municipal.

Nenhum Oficial Municipal Designado eleito será obrigado a apresentar uma declaração de interesses financeiros para qualquer ano em que esse oficial tenha deixado de ser um Funcionário Municipal Designado se esse oficial serviu menos de trinta dias em tal ano.

b) Nenhum candidato a prefeito, vereador ou membro de comissão escolar poderá concorrer a tal cargo público ou nenhum funcionário eleito poderá continuar exercendo cargo público, a menos que tal pessoa tenha apresentado declaração de interesses financeiros ao secretário municipal, conforme exigido por esta seção. A vacância do referido cargo público será declarada 30 (trinta) dias após a notificação definitiva do secretário municipal,

Formatted: Right: 0.25"

nos termos desta seção, a uma pessoa que esteja atualmente ocupando cargo em violação a esta seção.

c) Nenhum chefe de divisão poderá continuar em suas funções ou receber remuneração de fundos públicos, a menos que o chefe de divisão tenha apresentado uma declaração de interesses financeiros ao secretário municipal, conforme exigido por esta seção.

d) O secretário municipal deverá, após o recebimento de uma declaração de interesses financeiros de acordo com o disposto nesta seção, emitir ao pessoa que apresentar tal declaração um recibo comprovando o fato de que uma declaração de interesses financeiros foi arquivada e uma cópia dessa declaração indicando claramente o recebimento pelo secretário municipal.

e) A declaração de interesses financeiros apresentada nos termos do disposto nesta seção será em formulário prescrito pelo secretário municipal que será substancialmente semelhante ao exigido pela Comissão de Ética do Estado de acordo com as leis gerais e será assinada sob pena de perjúrio pelo autor da declaração.

f) Nada nesta seção será interpretado no sentido de exigir a divulgação de informações privilegiadas por lei.

g) A não apresentação de declaração de interesses financeiros por parte de um Agente Municipal designado no prazo de dez dias a contar da notificação da referida falha ou da apresentação de uma declaração incompleta de interesses financeiros, será considerada uma violação do disposto nesta seção.

h) O prefeito proporá ao conselho uma portaria para implementar esta seção do estatuto.

19. NOMEAÇÃO DA PROPRIEDADE DE FRAMINGHAM

Os bens de Framingham, reais e pessoais, só serão dedicados ou nomeados por maioria de votos do conselho pleno mediante recomendação do prefeito, exceto no caso de propriedade escolar que só será dedicada ou nomeada por maioria de votos do comitê escolar completo. Diretores, comitês, conselhos ou comissões podem fazer recomendações de tempos em tempos ao prefeito sobre a nomeação de bens sob o controle do referido diretor, comitê, conselho ou comissão. No entanto, a comissão escolar deve realizar pelo menos uma audiência pública sobre uma proposta de nomeação ou renomeação de um imóvel antes de votar tal matéria.

Deleted: with the approval of the mayor.

Deleted: officers

Formatted: Right: 0.25"

Artigo X: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

1. CONTINUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Todas as leis gerais, leis especiais, estatutos municipais, votações da assembleia municipal e regras e regulamentos de ou pertencentes a Framingham que estejam em vigor quando esta carta entrar em vigor, e não especificamente ou por implicação revogada por esta carta, continuarão em pleno vigor e efeito até que sejam alteradas ou revogadas, ou rescindidas por devido processo legal, ou até que expirem por sua própria limitação. Em qualquer caso em que as disposições desta Carta sejam consideradas inconsistentes com as disposições de qualquer lei geral ou especial que seria aplicável de outra forma, as disposições desta Carta serão consideradas prevaletentes. Toda inconsistência entre a lei anterior e esta carta será decidida em favor desta carta.

2. CONTINUAÇÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Todos os órgãos municipais e funcionários municipais continuarão exercendo suas funções até serem reconduzidos, ou até que os sucessores de seus respectivos cargos sejam devidamente nomeados, ou até que suas funções tenham sido transferidas e assumidas por outro órgão municipal.

3. TRANSFERÊNCIA DE REGISTROS E BENS

Todos os registros, bens e equipamentos de qualquer órgão municipal, ou parte dele, cujas competências e atribuições sejam atribuídas, no todo ou em parte, a outro órgão municipal, serão imediatamente transferidos para esse órgão.

4. CONTINUIDADE DO PESSOAL

Qualquer pessoa que exerça um cargo municipal, ou um cargo no serviço administrativo do município, ou qualquer pessoa que exerça emprego a tempo inteiro no âmbito do município, manterá esse cargo, ou posição, ou emprego, e continuará a desempenhar as funções desse cargo, posição ou emprego até que tenha sido providenciado o desempenho dessas funções por outra pessoa ou agência; desde que, no entanto, nenhuma pessoa em serviço a tempo inteiro do município perca o seu tempo de serviço do município.

Formatted: Right: 0.25"

5. EFEITO SOBRE OBRIGAÇÕES, IMPOSTOS, ETC.

Todos os títulos oficiais, reconhecimentos, obrigações, contratos e outros instrumentos celebrados ou celebrados por, com ou em nome do município antes da adoção deste alvará, continuarão a ser obrigações do município e todos os impostos, autuações, multas, penalidades, confiscos, incorridos ou impostos, devidos ou devidos ao município, serão executados e recolhidos; e todos os mandados, processos, ações e causas de pedir, salvo disposição em contrário, continuarão sem abatimento e não serão afetados pela carta; e nenhum ato jurídico praticado por ou em favor do Município será invalidado em razão da adoção desta carta.

6. DISPOSIÇÃO DE CERTAS LEIS ESPECIAIS

a) Certas Leis Especiais Reconhecidas e Mantidas: Ficam especialmente reconhecidos e retidos os seguintes atos especiais: i. Capítulo 19 dos Atos de 2013, uma lei que autoriza a cidade de Framingham a colocar penhoras municipais sobre certas propriedades na cidade de Framingham por falta de pagamento de quaisquer encargos locais, taxa ou multa;

ii. Capítulo 147 dos Atos de 1997, Lei que isenta o cargo de Subchefe de Polícia na Cidade de Framingham das Disposições da Lei da Função Pública;

iii. Capítulo 590 dos Atos de 1987, uma lei que isenta o cargo de chefe de polícia na cidade de Framingham das disposições da lei da função pública;

iv. Capítulo 126 dos Atos de 1986, Lei que isenta da Lei da Função Pública os Cargos de Seladores e Seladores Adjuntos de Pesos e Medidas da Cidade de Framingham e Dispõe sobre a Nomeação dos Seladores e Seladores Adjuntos de Pesos e Medidas pelos Seleccionadores da referida Cidade;

v. Capítulo 124 dos Atos de 1995, uma Lei que Estabelece uma Corporação Industrial de Desenvolvimento Econômico na Cidade de Framingham;

vi. Capítulo 10 dos Atos de 1987, uma lei que autoriza a cidade de Framingham a nomear avaliadores não residentes;

vii. Capítulo 339 dos Atos de 1983, Lei que isenta o Escritório de Contador Municipal da Cidade de Framingham da Lei da Função Pública e Dispõe sobre a Nomeação do Contador Municipal pelos Seleccionadores da referida Cidade;

Formatted: Right: 0.25"

- viii. Capítulo 235 dos Atos de 1924, um Ato para anexar parte da cidade de Sherborn à cidade de Framingham;
- ix. Capítulo 273 dos Atos de 1890, um Ato para anexar uma parte da cidade de Sherborn à cidade de Framingham;
- x. Capítulo 216 dos Atos de 1871, um Ato para anexar uma parte da cidade de Natick à cidade de Framingham;
- xi. Capítulo 26 dos Atos de 1833, um Ato para Libertar uma Parte de Holliston, e Anexo o mesmo à Cidade de Framingham;
- xii. Capítulo 21 dos Atos de 1790, um Ato para Definir o Canto Noroeste de Framingham, no Condado de Middlesex, e anexar o mesmo à Cidade de Marlborough no mesmo Condado;
- xiii. Capítulo 60 dos Atos de 1785, um ato para expulsar Daniel Fay, Elisha Bemis, Phineas Bemis, John Leonard e Lydia Peirce, da cidade de Framingham, no condado de Middlesex, e anexá-los à cidade de Southborough, no condado de Worcester;
- xiv. Capítulo 133 das Resoluções de 1781, Resolver sobre a Petição de David Fay, Eliseu Bemis e Outros;
- xv. Capítulo 33 das Resoluções de 1719-20, Ordem de Savil Simpsons Petição, anexando suas terras a Framingham;
- xvi. Capítulo 44 dos Atos de 1702, Ordem para Estabelecer os Limites entre a Cidade de Sudbury e as Fazendas Anexas a Framingham;
- xvii. Capítulo 38 dos Atos de 1700, Ordem para anexar à cidade de Framingham as fazendas de David Rice, Thomas Drury e outros, adjacentes à cidade de Sudbury;
- xviii. Capítulo 51 das Resoluções de 1700, Resolve e Ordem para uma Explicação de uma Antiga Ordem Relativa a Framingham e anexando-a Todas as Terras em Sherburne que, em 1679, pertenciam a Thomas Danforth e foram excetuadas na Confirmação do Município de Sherburne pelo Grand Ct.; e
- xix. Capítulo 32 dos Atos de 1700, Ordem para Erguer a Plantação chamada Framingham em um Município com o mesmo nome.

Formatted: Right: 0.25"

b) Revogadas as seguintes leis especiais, bem como suas alterações, que foram editadas para fins especiais e foram limitadas no tempo por suas próprias disposições, são reconhecidas como obsoletas e devem ser revogadas, mas todos os atos praticados sob a autoridade das referidas leis especiais são preservados:

i. Capítulo 126 dos Atos de 2016, uma Lei que aumenta o número de membros do Conselho de Saúde na Cidade de Framingham;

ii. Capítulo 63 dos Atos de 2016, Um Ato Relativo às Reuniões Municipais na Cidade de Framingham;

iii. Capítulo 9 dos Atos de 2010, Um Ato Relativo às Reuniões Municipais na Cidade de Framingham;

iv. Capítulo 57 dos Atos de 2008, um Ato Relativo aos Membros da Assembleia Municipal na Cidade de Framingham;

v. Capítulo 97 dos Atos de 2006, Lei que Autoriza a Revogação de Eleições na Cidade de Framingham;

vi. Capítulo 75 dos Atos de 2005, uma Lei que Altera os Poderes de Pessoal do Gerente Municipal na Cidade de Framingham;

vii. Capítulo 372 dos Atos de 2004, Um Ato Relativo aos Membros da Assembleia Municipal na Cidade de Framingham;

viii. Capítulo 350 dos Atos de 2004, um Ato Relativo à Nomeação de Membros de Certas Comissões na Cidade de Framingham;

ix. Capítulo 169 dos Atos de 2003, um Ato Relativo às Eleições Preliminares na Cidade de Framingham;

x. Capítulo 338 dos Atos de 2002, um Ato Relativo ao Governo Municipal Representativo em Framingham;

xi. Capítulo 34 dos Atos de 2002, um Ato Relativo às Seções Eleitorais na Cidade de Framingham;

xii. Capítulo 341 dos Atos de 1998, Ato Relativo às Eleições Preliminares na Cidade de Framingham;

Formatted: Right: 0.25"

- xiii. Capítulo 338 dos Atos de 1998, Ato Relativo aos Membros da Assembleia Municipal na Cidade de Framingham;
- xiv. Capítulo 333 dos Atos de 1998, Ato Relativo ao Conselho de Administração da Cidade de Framingham;
- xv. Capítulo 418 dos Atos de 1996, Ato que institui um Departamento de Finanças na Cidade de Framingham;
- xvi. Capítulo 27 dos Atos de 1996, uma lei que estabelece um Conselho de Gestor Seletivo da Cidade de Framingham;
- xvii. Capítulo 54 dos Atos de 1992, Ato Relativo aos Membros da Assembleia Municipal na Cidade de Framingham;
- xviii. Capítulo 277 dos Atos de 1991, Lei que autoriza o Escrivão de Eleitores e o Escrivão Adjunto de Eleitores na Cidade de Framingham a serem Membros da Assembleia Municipal;
- xix. Capítulo 632 dos Atos de 1989, Lei Relativa às Qualificações para o Cargo de Administrador Executivo;
- xx. Capítulo 338 dos Atos de 1983, um Ato Relativo ao Arquivamento de Desistência de Nomeação em uma Eleição Preliminar na Cidade de Framingham;
- xxi. Capítulo 284 dos Atos de 1982, Ato Relativo à Nomeação do Coletor Tesoureiro na Cidade de Framingham;
- xxii. Capítulo 697 dos Atos de 1979, um Ato Relativo à Data de Apresentação de Documentos de Nomeação para Eleições Preliminares Apartidárias na Cidade de Framingham;
- xxiii. Capítulo 34 dos Atos de 1979, uma lei que autoriza eleições preliminares apartidárias na cidade de Framingham;
- xxiv. Capítulo 207 dos Atos de 1976, uma lei que regulamenta ainda mais a composição do governo municipal representativo na cidade de Framingham;
- xxv. Capítulo 488 dos Atos de 1976, um Ato Aumentando o Número de Seções Eleitorais na Cidade de Framingham;

Formatted: Right: 0.25"

xxvi. Capítulo 816 dos Atos de 1975, Ato que Estabelece o Cargo de Administrador Executivo na Cidade de Framingham;

xxvii. Capítulo 710 dos Atos de 1974, uma lei que prevê a nomeação do tesoureiro-coletor na cidade de Framingham pelo Conselho de Seletores da referida cidade, com o conselho e consentimento de seu Comitê de Finanças;

xxviii. Capítulo 804 dos Atos de 1969, Lei para Dispor sobre o Preenchimento de Vagas no Número Pleno de Membros da Assembleia Municipal na Cidade de Framingham;

xxix. Capítulo 805 dos Atos de 1969, um Ato Relativo à Composição do Governo Municipal Representativo na Cidade de Framingham;

xxx. Capítulo 425 dos Atos de 1966, uma lei que estabelece uma forma de governo do município de Framingham;

xxxi. Capítulo 34 dos Atos de 1962, uma lei que autoriza a cidade de Framingham a abolir o cargo de guarda de árvores e transferir os poderes e deveres para os comissários de obras públicas;

xxxii. Capítulo 166 dos Atos de 1962, uma Lei que prevê as Nomeações Partidárias para Oficiais Municipais na Cidade de Framingham;

xxxiii. Capítulo 56 dos Atos de 1953, Ato para Dispor sobre o Preenchimento de Vagas no Número Pleno de Membros da Assembleia Municipal na Cidade de Framingham;

xxxiv. Capítulo 609 dos Atos de 1953, uma lei que prevê que os membros da Câmara Municipal de Framingham podem ser candidatos à reeleição;

xxxv. Capítulo 76 dos Atos de 1952, um Ato Relativo ao Estabelecimento na Cidade de Framingham de Governo Municipal Representativo por Reuniões Municipais Limitadas;

xxxvi. Capítulo 143 dos Atos de 1949, um Ato que estabelece na Cidade de Framingham o Governo Municipal Representativo por Reuniões Municipais Limitadas;

xxxvii. Capítulo 321 dos Atos de 1935, Ato que submete o Escritório de Contador Municipal da Cidade de Framingham à Lei da Função Pública;

Formatted: Right: 0.25"

xxxviii. Capítulo 232 dos Atos de 1933, uma lei que abole os comissários de obras públicas na cidade de Framingham e atribui os poderes dos referidos comissários no conselho de seletores;

xxxix. Capítulo 50 dos Atos de 1925, um Ato para Incorporar a Cidade de Framingham; xl. Capítulo 358 dos Atos de 1915, Um Ato para Confirmar Certos Atos da Cidade de Framingham;

xli. Capítulo 701 dos Atos de 1914, um Ato para Providenciar Comissários de Obras Públicas na Cidade de Framingham; e

xlii. Capítulo 238 dos Atos de 1910, um Ato para Autorizar a Comissão de Inquérito Geral da Cidade de Framingham a convocar testemunhas e examiná-las sob juramento. xxii. Capítulo 697 dos Atos de 1979, um Ato Relativo à Data de Apresentação de Documentos de Nomeação para Eleições Preliminares Apartidárias na Cidade de Framingham;

xxiii. Capítulo 34 dos Atos de 1979, uma lei que autoriza eleições preliminares apartidárias na cidade de Framingham;

xxiv. Capítulo 207 dos Atos de 1976, uma lei que regulamenta ainda mais a composição do governo municipal representativo na cidade de Framingham;

xxv. Capítulo 488 dos Atos de 1976, um Ato Aumentando o Número de Seções Eleitorais na Cidade de Framingham;

xxvi. Capítulo 816 dos Atos de 1975, Ato que Estabelece o Cargo de Administrador Executivo na Cidade de Framingham;

xxvii. Capítulo 710 dos Atos de 1974, uma lei que prevê a nomeação do tesoureiro-coletor na cidade de Framingham pelo Conselho de Seletores da referida cidade, com o conselho e consentimento de seu Comitê de Finanças;

xxviii. Capítulo 804 dos Atos de 1969, Lei para Dispor sobre o Preenchimento de Vagas no Número Pleno de Membros da Assembleia Municipal na Cidade de Framingham;

xxix. Capítulo 805 dos Atos de 1969, um Ato Relativo à Composição do Governo Municipal Representativo na Cidade de Framingham;

xxx. Capítulo 425 dos Atos de 1966, uma lei que estabelece uma forma de governo do município de Framingham;

Formatted: Right: 0.25"

xxxi. Capítulo 34 dos Atos de 1962, uma lei que autoriza a cidade de Framingham a abolir o cargo de guarda de árvores e transferir os poderes e deveres para os comissários de obras públicas;

xxxii. Capítulo 166 dos Atos de 1962, uma Lei que prevê as Nomeações Partidárias para Oficiais Municipais na Cidade de Framingham;

xxxiii. Capítulo 56 dos Atos de 1953, Ato para Dispor sobre o Preenchimento de Vagas no Número Pleno de Membros da Assembleia Municipal na Cidade de Framingham;

xxxiv. Capítulo 609 dos Atos de 1953, uma lei que prevê que os membros da Câmara Municipal de Framingham podem ser candidatos à reeleição;

xxxv. Capítulo 76 dos Atos de 1952, um Ato Relativo ao Estabelecimento na Cidade de Framingham de Governo Municipal Representativo por Reuniões Municipais Limitadas;

xxxvi. Capítulo 143 dos Atos de 1949, um Ato que estabelece na Cidade de Framingham o Governo Municipal Representativo por Reuniões Municipais Limitadas;

xxxvii. Capítulo 321 dos Atos de 1935, Ato que submete o Escritório de Contador Municipal da Cidade de Framingham à Lei da Função Pública;

xxxviii. Capítulo 232 dos Atos de 1933, uma lei que abole os comissários de obras públicas na cidade de Framingham e atribui os poderes dos referidos comissários no conselho de seletores;

xxxix. Capítulo 50 dos Atos de 1925, um Ato para Incorporar a Cidade de Framingham;

xl. Capítulo 358 dos Atos de 1915, Um Ato para Confirmar Certos Atos da Cidade de Framingham;

xli. Capítulo 701 dos Atos de 1914, um Ato para Providenciar Comissários de Obras Públicas na Cidade de Framingham; e

xl.ii. Capítulo 238 dos Atos de 1910, um Ato para Autorizar a Comissão de Inquérito Geral da Cidade de Framingham a convocar testemunhas e examiná-las sob juramento.

Formatted: Right: 0.25"

c) A primeira eleição dos diretores nos termos deste estatuto será realizada na primeira terça-feira seguinte à primeira segunda-feira do mês de novembro de 2017 (7 de novembro de 2017) com a finalidade de eleger um prefeito, onze vereadores e nove membros da comissão escolar. Os trabalhos de nomeação estarão disponíveis em 1º de maio de 2017 e devem ser devolvidos até 1º de julho de 2017. Se necessário, uma eleição preliminar para fins de nomeação de candidatos a serem eleitos em tal eleição será realizada na sexta terça-feira anterior a tal eleição (26 de setembro de 2017). Grande parte desta carta entrará em vigor na medida do necessário para realizar tais eleições, incluindo os requisitos do Artigo IX, seção 18, que entrará em vigor em 1º de maio de 2017 e exigirá divulgações financeiras de todos os candidatos nesse momento. A diretoria emitirá os mandados para tais eleições.

d) A eleição municipal descrita na alínea "c" acima será para eleger um prefeito a ser eleito para um mandato de 4 anos; dois vereadores eleitos para mandatos iniciais de 2 anos e depois para mandatos de 4 anos a partir de 2019, conforme previsto neste estatuto; nove conselheiros distritais e nove membros do comitê escolar distrital para mandatos de 2 anos de cada um dos nove distritos a seguir, que serão compreendidos da seguinte forma: i. Distrito 1: delegacias 1 e 2; ii. Distrito 2: delegacias 3 e 5; iii. Distrito 3: delegacias 4 e 7; iv. Distrito 4: delegacias 6 e 9; v. Distrito 5: delegacias 8 e 12; vi. Distrito 6: delegacias 10 e 11; vii. Distrito 7: delegacias 13 e 14; viii. Distrito 8: delegacias 15 e 18; e, ix. Distrito 9: delegacias 16 e 17.

e) Os mandatos de todos os membros da comissão escolar em exercício no momento da adoção do estatuto cessam com a assunção de funções da comissão escolar eleita nas eleições municipais de novembro de 2017.

f) O estatuto do Conselho de Curadores de Bibliotecas será o seguinte: Os 4 (quatro) membros do Conselho de Curadores de Bibliotecas eleitos em 2015 e os 2 (dois) membros do Conselho de Curadores de Bibliotecas que obtiverem a 3ª e 4ª maiores votações na eleição municipal de 2016 terão seus mandatos prorrogados e servirão até janeiro de 2020, quando os 6 (seis) membros do Conselho de Curadores de Bibliotecas eleitos em novembro de 2019 deverão assumir o cargo. Os 4 (quatro) membros do Conselho Curador de Bibliotecas eleitos em 2017 e os 2 (dois) membros que tiverem os maiores totais de votos na eleição municipal de 2016 terão seus mandatos prorrogados até janeiro de 2022, quando tomarão posse os 6 (seis) membros do Conselho Curador de Bibliotecas, eleitos em novembro de 2021. A partir de então, serão eleitos 6 (seis) membros do Conselho Curador de Bibliotecas, em cada eleição municipal.

Formatted: Right: 0.25"

g) A partir da aprovação deste estatuto, os curadores do Cemitério de Edgell Grove serão conhecidos como o conselho de curadores do cemitério. O estatuto dos curadores do Cemitério Edgell Grove será o seguinte: Os curadores eleitos em 2014 e 2015 servirão até janeiro de 2020, quando dois (2) curadores eleitos na eleição municipal de 2019 tomarão posse. Os curadores eleitos em 2016, 2017 e 2018 terão mandato até janeiro de 2022, quando 3 (três) curadores eleitos no pleito municipal de 2021 assumirão o cargo. A partir de então, serão eleitos 2 (dois) curadores e 3 (três) curadores em eleições municipais alternadas para mandatos de 4 (quatro) anos.

h) Logo após a primeira eleição prevista neste estatuto, em novembro de 2017, as pessoas eleitas como prefeito e vereadores iniciarão o processo de transição da forma de governo existente para a nova forma de governo. i. Os vereadores eleitos reunir-se-ão com o único propósito de eleger diretores, para a adoção de normas provisórias que regerão a condução dos negócios do conselho até o momento posterior à posse do conselho, quando o conselho adotar regras permanentes, e para iniciar a análise dos indicados do prefeito eleito para o conselho de comissários de licença estabelecido no Artigo V. Tais reuniões serão convocadas pelos conselheiros eleitos com mais idade e serão abertas ao público, embora os negócios de tais reuniões se limitem aos temas aqui identificados.

O vereador atuará como assessor do vereador eleito nessa empreitada.

O Conselho adotará regras permanentes no prazo de seis meses a contar da data da tomada de posse; As regras adotadas, provisórias ou permanentes, devem respeitar as disposições relativas às regras do Conselho, tal como enunciadas na alínea d) da secção 6 do artigo II. ii. A pessoa escolhida como prefeito eleito reunir-se-á regularmente com os membros do conselho de seleção e da comissão escolar. O prefeito eleito terá o direito de se reunir com qualquer funcionário municipal, órgão municipal ou funcionário municipal durante o horário comercial regular com a finalidade de adquirir e avançar conhecimentos e informações necessárias para assumir os plenos poderes de prefeito no primeiro dia do mês de janeiro do ano seguinte ao ano em que o estatuto for adotado. O prefeito eleito será notificado de todas as reuniões da comissão criada para a revisão do regimento interno da cidade, conforme estabelecido na alínea (r) abaixo, e poderá consultar a diretoria e o procurador da cidade para manter-se informado sobre as recomendações do comitê, em especial as revisões estatutárias identificadas pelo comitê como prioridade máxima para assegurar que o estatuto possa ser implementado como pretendido. Iii.

Formatted: Right: 0.25"

A cidade fornecerá escritórios adequados em um edifício municipal e acesso a serviços administrativos e equipamentos de escritório ao prefeito eleito e ao conselho eleito, para que possam realizar suas atribuições transitórias. iv. Ao meio-dia do primeiro dia do mês de janeiro (1º de janeiro de 2018), os funcionários eleitos na eleição de 7 de novembro de 2017 serão empossados nos termos do Artigo IX, seção 11.

Nesse momento, os mandatos dos membros da mesa diretora, do moderador da cidade e dos membros representativos da assembleia municipal serão todos extintos, e seus cargos abolidos com a assunção dos cargos do prefeito e do conselho. Os mandatos dos membros da comissão escolar então em exercício serão encerrados, e os membros da comissão escolar eleitos na eleição de 7 de novembro de 2017 serão empossados. O conselho e a comissão escolar organizar-se-ão na forma prevista nos artigos II e IV. Todos os funcionários e empregados municipais nomeados continuarão a servir no mesmo cargo ou posição até que outra disposição seja feita de acordo com o disposto nos artigos III ou V, respectivamente.

O conselho de curadores de bibliotecas e o conselho de curadores de cemitérios continuarão a funcionar de acordo com os estatutos e procedimentos existentes, na medida do aplicável, até que os membros sejam eleitos de acordo com as disposições do estatuto.

i) O conselho de comissários de licença instituído pelo artigo V, parágrafo 5º deste Regimento será nomeado pelo prefeito no prazo de 15 (quinze) dias após a posse do cargo; Os mandatos iniciais dos membros serão os seguintes: dois (2) membros cumprirão mandatos de um (1) ano, dois (2) membros cumprirão dois (2) anos e um (1) membro terá mandato de três anos. Após a conclusão de tais mandatos, seus sucessores cumprirão mandatos de 3 (três) anos.

j) A comissão de trânsito instituída pelo art. 6º do artigo V deste Regimento será nomeada pelo Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da posse do cargo; Os mandatos iniciais serão arrançados de modo que o membro representante da comunidade empresarial servirá por três (3) anos, os membros representando a área central servirão por dois (2) anos, e os residentes em geral servirão por um (1) ano. Após o término de tais mandatos, seus sucessores terão mandato de três anos. Os funcionários municipais ou seus designados que atuam na comissão são membros permanentes.

k) Até que outro vencimento seja estabelecido para o cargo de prefeito de acordo com o procedimento previsto no artigo III, o salário inicial para o

Formatted: Right: 0.25"

prefeito de Framingham será estabelecido como a mesma quantia que é fornecida como o salário anual para o cargo de gerente municipal a partir de 31 de dezembro; 2016. A bolsa inicial para os vereadores será fixada em R\$ 5.000,00 para cada vereador e R\$ 7.500,00 para o presidente do conselho. A bolsa inicial para os membros do comitê escolar será estabelecida como \$5.000 para cada pessoa eleita como membro do comitê escolar e \$7.500 para o presidente do comitê escolar.

l) Fica extinto o cargo de administrador municipal instituído pelo Capítulo 27 das Leis de 1996 e fica revogado o referido ato especial com efeitos a partir do primeiro dia do mês de janeiro (1º de janeiro de 2018) do ano seguinte ao da adoção do presente alvará. Se o gestor titular ainda estiver em exercício na referida data, poderá continuar a serviço do município para além da referida data de cessação, conforme determinado em qualquer acordo que dê continuidade ao emprego do gestor em cargo temporário ou permanente, se o referido gestor e o prefeito assim concordarem. Caso um gestor interino esteja em exercício no momento em que o prefeito assume o cargo, não se aplicam as disposições acima, e o gestor interino será exonerado após a posse do prefeito. Se um funcionário ou funcionária estiver atuando como gerente interino ou interino no momento em que o prefeito e o conselho tomarem posse, esse funcionário ou funcionária retornará ao seu cargo no município.

m) É extinto o cargo de diretor financeiro instituído pelo Capítulo 418 dos Atos de 1996 e revogado o referido ato especial, com efeitos a partir do primeiro dia do mês de janeiro (1º de janeiro de 2018) do ano seguinte ao da adoção desta Carta. Se o titular do cargo de diretor financeiro permanecer nesse cargo até o referido primeiro dia do mês de janeiro, poderá continuar a serviço do município após a referida data de término, ou em qualquer outro cargo, se tal pessoa e o prefeito assim concordarem. No caso de um diretor financeiro interino estar em funções neste momento, aplicar-se-ão a esta circunstância as mesmas condições acima referidas para um gestor interino na seção (l).

n) O cargo de contabilista municipal, que tenha existido em Framingham antes da data de entrada em vigor do presente estatuto, será, após a assunção do cargo pelo Presidente da Câmara, dividido em duas funções distintas e distintas. As competências do cargo associadas à auditoria, incluindo as descritas no capítulo 41 das Leis Gerais, artigos 50, 51, 53 e 54A, serão atribuídas ao cargo de auditor municipal estabelecido pelo artigo II, seção 8(a). As demais atribuições do contador municipal que exerça a função de pagamento regular de contas e faturas apresentadas pelos órgãos municipais, inclusive as descritas nas Leis Gerais, capítulo 41, artigos 52, 56, 57

Formatted: Right: 0.25"

e 58, serão exercidas por pessoa do Poder Executivo sob o título de contador municipal.

o) Logo após a eleição do primeiro prefeito e vereador, mas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a posse, o prefeito convocará para uma reunião inicial os indicados do prefeito eleito para o conselho de comissários de licença estabelecido no Artigo V e submeterá tais nomes ao conselho para sua análise. A Junta de Freguesia e o seu pessoal manterão os nomeados para o Conselho de Comissários de Licenças assim propostos pelo Presidente da Câmara Municipal plenamente informados das suas actividades na renovação de licenças de fim de ano, a fim de familiarizar os membros da referida junta para estes procedimentos. O conselho de comissários de licença assumirá plena autoridade nos termos do capítulo 138 e do capítulo 140 das Leis Gerais ao receber o juramento de posse, e qualquer outra autoridade que lhe for delegada por portaria, no trigésimo dia seguinte à assunção ao cargo de prefeito. O prefeito exercerá tal autoridade apenas na medida do necessário até que o conselho esteja devidamente constituído para permitir que o conselho tenha tempo suficiente para analisar os indicados.

p) No prazo máximo de trinta (30) dias após a data da adoção desta carta pelos eleitores, o secretário municipal entregará a cada membro da Câmara e do Senado de Massachusetts que represente qualquer parte de Framingham uma cópia do voto ratificando esta carta e a seguinte petição para a promulgação de uma lei especial aplicável a Framingham da seguinte forma: UMA LEI QUE EXIGE QUE OS CANDIDATOS A PREFEITO E CONSELHO EM FRAMINGHAM ADIRAM E INFORMEM DE ACORDO COM A SEÇÃO 19 DO CAPÍTULO 55, SEÇÃO 1. Não obstante qualquer lei geral ou especial em contrário, os candidatos a prefeito e vereador, e qualquer comissão formada em relação a esses cargos, em Framingham serão abrangidos pela seção 19 do capítulo 55 e obrigados a designar uma instituição financeira como depositária dos fundos de campanha de tal candidato ou comitê, e fazer relatório de suas atividades ao Escritório de Financiamento de Campanha de acordo com o capítulo 55. SEÇÃO 2. Este ato produzirá efeitos a partir de sua aprovação.

q) O mais tardar trinta dias após a data da adoção desta carta pelos eleitores, o secretário municipal entregará a cada membro da Câmara e do Senado de Massachusetts que represente qualquer parte de Framingham uma cópia do voto ratificando esta carta e a seguinte petição para a promulgação de uma lei especial aplicável a Framingham da seguinte forma: UMA LEI PARA ESCLARECER E REAFIRMAR A APLICABILIDADE DAS LEIS DA FUNÇÃO PÚBLICA AOS CARGOS DE FUNCIONÁRIOS NA CIDADE DE FRAMINGHAM

Formatted: Right: 0.25"

SEÇÃO 1. Não obstante as seções 48, 51 e 52 do capítulo 31 das leis gerais, ou qualquer outra lei geral ou especial em contrário, a Carta de Regras Domésticas de Framingham, conforme aprovada pelos eleitores em 4 de abril de 2017, não alterará a aplicabilidade das leis do serviço público, capítulo trinta e um das leis gerais, a todos os cargos de funcionários designados na cidade de Framingham, conforme as referidas leis aplicadas antes da referida carta até e incluindo 4 de abril de 2017. SEÇÃO 2. Não obstante as seções 48, 51 e 52 do capítulo 31 das leis gerais, ou qualquer outra lei geral ou especial em contrário, a Carta de Regras Domésticas de Framingham, conforme aprovada pelos eleitores em 4 de abril de 2017, não alterará, substituirá ou anulará qualquer acordo entre a cidade de Framingham e qualquer organização de funcionários, conforme definido no capítulo cento e cinquenta E das leis gerais, incluindo, mas não se limitando ao acordo coletivo de trabalho entre a cidade de Framingham e o Sindicato dos Policiais de Framingham, sobre a aplicabilidade existente ou futura das leis do serviço público, capítulo trinta e um das leis gerais, aos cargos de funcionários na cidade de Framingham. SEÇÃO 3. Não obstante as seções 48, 51 e 52 do capítulo 31 das leis gerais, ou qualquer outra lei geral ou especial em contrário, a nomeação, promoção, disciplina, dispensa, demissão e qualquer outro aspecto do emprego para os seguintes cargos na cidade de Framingham continuarão sujeitos às leis da função pública, capítulo trinta e um das leis gerais: (1) policiais juramentados até o posto de tenente, exceto o chefe de polícia, subchefes de polícia e funcionários do departamento de polícia cujos cargos tenham sido civilizados sob qualquer acordo entre a cidade de Framingham e qualquer organização de empregados, conforme definido no capítulo cento e cinquenta E das leis gerais; e (2) bombeiros uniformizados até o posto de subchefe, exceto o chefe de bombeiros, o chefe de bombeiros assistente e funcionários do corpo de bombeiros cujos cargos tenham sido civilizados sob qualquer acordo entre a cidade de Framingham e qualquer organização de funcionários, conforme definido no capítulo cento e cinquenta E das leis gerais. SEÇÃO 4. Este ato produzirá efeitos a partir de sua aprovação.

r) No prazo máximo de trinta dias após a eleição em que este estatuto for adotado, o conselho de seletores nomeará 7 (sete) pessoas para compor uma comissão para iniciar uma revisão dos estatutos da cidade, com o objetivo de preparar as revisões e alterações que forem necessárias para torná-los conformes com as disposições deste estatuto e para implementar plenamente as disposições deste estatuto. Pelo menos 2 (duas) das pessoas indicadas para o comitê devem ter sido membros da Comissão da Carta eleita em 2016. A comissão apresentará um relatório, com recomendações, ao prefeito eleito e ao conselho eleitos imediatamente após a eleição realizada em novembro do ano em que esta carta for adotada. A revisão será conduzida sob a supervisão do procurador municipal, ou, por procurador

Formatted: Right: 0.25"

especial designado para esse fim expresso. Ao assumir o cargo, o prefeito será responsável pela continuação da revisão do estatuto da cidade, e nomeará sete pessoas para compor uma comissão para revisar o estatuto da cidade, com a finalidade de preparar as revisões e alterações que forem necessárias para torná-los conformes com as disposições deste estatuto e para implementar plenamente as disposições deste estatuto. Após a nomeação desse comitê, o comitê instituído nos termos do parágrafo anterior será extinto. O prefeito poderá nomear para tal comissão qualquer das pessoas que integraram a comissão instituída nos termos do parágrafo anterior. O prefeito poderá manter quaisquer membros da comissão anterior, ou nomear novos membros, desde que, no entanto, pelo menos 2 (dois) dos indicados para a comissão tenham sido membros da Comissão da Carta eleitos em 2016. O comitê apresentará um relatório, com recomendações, no prazo de um ano a contar da sua criação e poderá apresentar relatórios intercalares com recomendações em qualquer momento. A revisão será conduzida sob a supervisão do procurador do município, ou por procurador especial designado para esse fim expresso.

s) As disposições do artigo V, reorganizando ou reconhecendo os vários departamentos em divisões, produzirão efeitos em cada uma dessas divisões mediante a nomeação pelo prefeito da primeira pessoa para servir como chefe de cada uma dessas divisões. Enquanto se aguarda a adoção de uma portaria que forneça esse pormenor, o chefe de cada divisão terá o poder de promulgar normas e regulamentos que forneçam pormenores sobre a organização da sua divisão, conforme necessário ao desempenho das funções dos serviços sob a jurisdição de cada divisão.

t) A menos que continuada por portaria adotada de acordo com a autoridade contida na cláusula (v) abaixo desta seção, os termos de todos os membros de órgãos de múltiplos membros, salvo disposição em contrário desta carta, serão abolidos a partir de 30 de junho de 2018 ou quando sucessores tiverem sido nomeados, o que for posterior.

u) Não obstante qualquer disposição deste Regimento que possa parecer em contrário, reconhece-se que não será possível ao primeiro eleito prefeito começar imediatamente a exercer todos os poderes, deveres e responsabilidades que lhe são atribuídos ao cargo de prefeito. Reconhece-se que é do melhor interesse de Framingham que tal pressuposto seja gradual, uma vez que o prefeito, o conselho e outros funcionários municipais são capazes de adotar decretos e outros regulamentos que são necessários para implementar todas as disposições da carta.

Formatted: Right: 0.25"

v) O prefeito poderá solicitar, e o conselho terá autoridade para adotar, medidas que esclareçam, confirmem ou ampliem qualquer das disposições transitórias, a fim de que a transição aqui descrita possa ser feita da maneira mais célere e menos contenciosa possível.

w) Os funcionários de Framingham devem fazer a transição gradual da "Cidade de Framingham" para a "Cidade de Framingham", de modo a minimizar o impacto fiscal. O prefeito deve avaliar os impactos fiscais e operacionais da mudança de "Cidade" para "Cidade" e trabalhar com as divisões, departamentos, conselhos e oficiais da cidade para implementar essa mudança, incluindo, mas não se limitando a, determinação de prioridades, estimativa de custos esperados e cronograma. O Conselho criará um comitê presidido pelo secretário municipal para criar e supervisionar um processo em toda a comunidade para projetar um novo selo ou adaptar o selo atual para a cidade de Framingham até 2020. O selo da cidade atual permanecerá o selo oficial de Framingham até que o Conselho tenha aprovado uma substituição.

8. RECOMENDAÇÕES

O prefeito e o conselho investigarão a viabilidade e a eficácia de tomar as seguintes medidas ao tomar posse; A lista abaixo não está em nenhuma ordem ou prioridade específica:

- a) Criar uma autoridade de requalificação;
- b) Consolidar as funções de despacho municipal entre polícia, bombeiros e obras públicas;
- c) Encomendar uma auditoria de desempenho de todas as funções municipais;
- d) Designar todos os membros dos órgãos plurinominais, como funcionários municipais especiais, nos termos do artigo 268.º-A, n.º 1, alínea n), da Lei Geral;
- e) Fusão das funções de finanças, pessoal e tecnologia da escola e do município;
- f) Transferir a responsabilidade pela manutenção dos três cemitérios municipais do departamento de parques para o conselho de administradores de cemitérios;
- g) Autorizar o conselho a ser o poder concedente do alvará especial;

Formatted: Right: 0.25"

h) Criar um Diretor de Tecnologia;

i) Permitir, em circunstâncias limitadas, que membros de órgãos com múltiplos membros participem eletronicamente de reuniões enquanto estiverem em local remoto;

j) Solicitar propostas e licitações para serviços de auditoria anual;

k) Criar um ou mais Distritos de Melhoria Empresarial, organizados e financiados de forma privada, de acordo com as Leis Gerais Capítulo 400; e

l) Financiamento de um Coordenador da ADA a tempo inteiro

O prefeito realizará tais exames com atenção aos cargos, divisões, departamentos e conselhos e comissões afetados. O prefeito pode criar forças-tarefas ou grupos de trabalho para auxiliar em tais exames, e solicitar que as entidades afetadas (por exemplo, comissão escolar, administração do departamento escolar, conselho de curadores de cemitérios, etc.) proponham moradores para servir em tais grupos. O pessoal dos vários serviços pode ser consultivo desses grupos, com voz, mas sem voto nas deliberações. Para a seção 8(g) acima, o conselho consultará o conselho de planejamento e o conselho de zoneamento de recursos e buscará suas recomendações antes da adoção de qualquer portaria que transfira qualquer autoridade especial de concessão de licenças para o conselho.

9.EXTENSÃO DAS DISPOSIÇÕES

A vigência integral do disposto no Artigo VI relativo aos loteamentos será suspensão durante o exercício social em que o alvará entrar em vigor. Durante esse primeiro exercício, o prefeito pode, no entanto, prever o uso parcial de loteamentos, a fim de desenvolver informações e familiaridade por parte de todos os interessados sobre a forma como tal processo será empregado durante os anos subsequentes.

10. COMISSÃO DE TRÂNSITO

A Comissão de Trânsito realizará e concluirá um exame da possibilidade de o município estabelecer um departamento de trânsito e transporte no prazo de 2 (dois) anos após a criação da comissão. O exame incluirá as seguintes características: finalidade, atribuições e responsabilidades do departamento, custos operacionais iniciais e contínuos previstos, incluindo pessoal, estrutura do departamento proposta, como a coordenação com outras entidades municipais envolvidas no planejamento e gestão de tráfego e transporte será

Formatted: Right: 0.25"

alcançada e benefícios esperados do departamento. A comissão realizará, no mínimo, 2 (duas) audiências públicas para tratar desse exame, e apresentará suas conclusões e recomendações ao prefeito e vereadores.

